

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS



RELATÓRIO DE EXECUÇÃO
2019



BANCO DE
PORTUGAL
EUROSISTEMA

PLANO DE GESTÃO
DE RISCOS DE CORRUPÇÃO
E INFRAÇÕES CONEXAS
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO 2019



BANCO DE PORTUGAL
EUROSISTEMA

Lisboa, 2020 • www.bportugal.pt

Índice

Introdução e enquadramento do exercício | 5

1 Organização e funcionamento do Banco de Portugal | 7

2 Governo interno e gestão de risco em 2019 | 8

2.1 Governo interno | 8

2.2 Gestão de risco | 9

3 Mecanismo de *whistleblowing* e *Speaking Up Policy* | 10

3.1 A crescente relevância dos mecanismos de *whistleblowing* | 10

3.2 Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho | 11

3.3 Perspetivas futuras – *Speaking Up Policy* | 12

4 Riscos de gestão: corrupção e infrações conexas – 2019 | 13

4.1 Considerações genéricas | 13

4.2 Resultados do exercício de verificação – avaliação global | 14

5 Conclusões | 14

Anexo: Identificação de riscos e medidas de mitigação | 15

Introdução e enquadramento do exercício

Dando cumprimento às orientações definidas pelo CPC¹, o Banco de Portugal avalia, no presente Relatório, o nível de realização do *Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas* decorrentes da atividade desenvolvida (adiante designado de Plano), aprovado em 2015 (disponível aqui – [PPC-2015](#)).

À semelhança dos exercícios anteriores, a avaliação referente ao período compreendido entre janeiro e dezembro de 2019 mantém a desagregação de tarefas com base na qual foi desenvolvido, em 2015, o Plano de Prevenção, e que na altura deu resposta à expressa solicitação do CPC no sentido em que “Os riscos devem ser identificados relativamente às funções, ações e procedimentos realizados por todas as unidades da estrutura orgânica das entidades, incluindo os gabinetes, as funções e os cargos de direção de topo”.

Para cada uma das áreas de negócio, o Relatório de Execução de 2019 assinala, com base na informação disponibilizada pelos responsáveis de primeira linha, as alterações verificadas e avalia a conformidade das medidas adotadas, do ponto de vista da sua adequação e eficácia (no Capítulo 4 e Anexo).

À semelhança do ocorrido no relatório referente a 2018, o exercício de avaliação deste risco específico – o risco de corrupção – surge integrado de forma transversal e agregada ao exercício dos Principais Riscos do Banco de Portugal.

O presente relatório tem presente as recomendações recebidas do Departamento de Auditoria Interna relativamente ao Relatório de Execução de 2018.

A data de referência da informação aqui transmitida é 31 de dezembro de 2019.

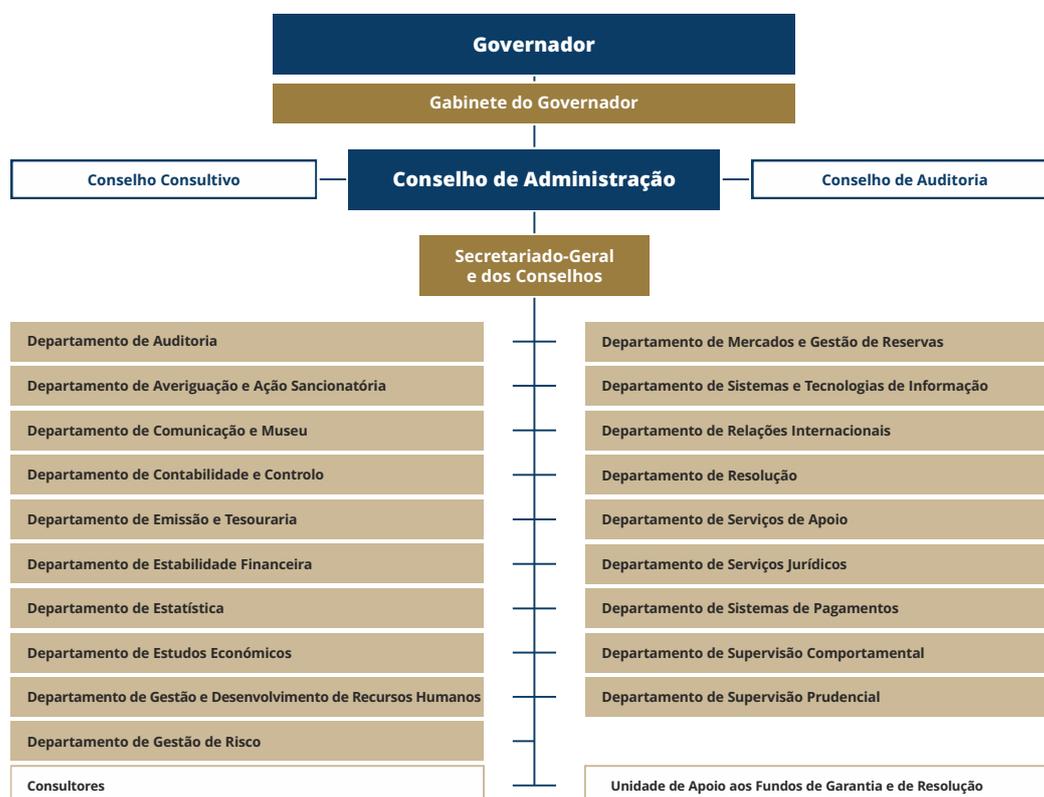
1. (i) *Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas*, Recomendação do CPC de 1 de julho de 2009; (ii) *Publicidade dos Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas*, Recomendação do CPC de 7 de abril de 2010; (iii) *Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas*, Recomendação do CPC de 1 de julho de 2015.

1 Organização e funcionamento do Banco de Portugal

A estrutura organizacional e distribuição de competências descrita no *Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas*, aprovado pelo Conselho de Administração em 2015 e refletida no Relatório de Execução de 2017, mantém-se.

Em termos organizacionais, o Banco de Portugal mantém-se estruturado por Departamentos, cujos organogramas e distribuição de responsabilidades gerais respeitam o conjunto de Princípios de Estrutura Orgânica (PEO) e de regras gerais definidas no Manual de Estrutura Orgânica (MEO), que definem também as normas a observar sempre que se pretenda efetuar alterações ao modelo organizativo instituído.

Figura 1 • Organograma do Banco de Portugal (2019)



Fonte: Banco de Portugal.

2 Governo interno e gestão de risco em 2019

2.1 Governo interno

Em 2019, o Banco de Portugal prosseguiu o processo de aperfeiçoamento do seu governo interno e de desenvolvimento organizacional, numa abordagem de melhoria contínua. As alterações introduzidas visaram aumentar a eficiência e a qualidade do desempenho do Banco, promovendo uma organização flexível e ágil e uma estrutura de tomada de decisão eficaz. Assim, em 2019, no Secretariado Geral e dos Conselhos foi criada a Direção de Estratégia e Organização que tem como missão apoiar o Conselho de Administração nos domínios da estratégia corporativa e da organização e processos, e foram reforçadas as funções de apoio à administração e de seguimento das decisões do Conselho. A estrutura orgânica do Departamento de Serviços de Pagamento foi ajustada para acomodar as responsabilidades acrescidas decorrentes da Diretiva de Serviços de Pagamento revista (DSP2), do surgimento de operadores fintech e da evolução das infraestruturas de mercado do Eurosistema. Também se verificaram ajustamentos na estrutura organizativa do Departamento de Contabilidade e Controlo para acomodar as responsabilidades decorrentes das funções de suporte aos fundos autónomos ao Banco. Foram ainda reforçadas as competências do centro de cibersegurança do Departamento de Sistemas e Tecnologias de Informação, centralizando-se aí as responsabilidades no domínio da cibersegurança e de *Computer Security Incident Response Team* (CSIRT) setorial, bem como o risco e a conformidade dos sistemas do Banco.

Para dar cabal cumprimento ao novo quadro legal relativo ao tratamento de dados pessoais, o Banco criou um Gabinete de Proteção de Dados, liderado pela Encarregada de Proteção de Dados, que apoia também a atividade do Fundo de Garantia de Depósitos, do Fundo de Resolução, do Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo, da Valora, do Mediador do Crédito e da Sociedade Gestora dos Fundos de Pensões. Em 2019, foi implementado um plano de ação de proteção de dados, no âmbito do qual, entre outras iniciativas, foram: (i) elaborados os procedimentos de *privacy by design and by default* e de notificação de violações de dados; (ii) preparado um guia da proteção de dados para dotar os trabalhadores dos conceitos fundamentais ao cumprimento do Regulamento; (iii) realizadas ações de formação para os trabalhadores; e (iv) adaptados os sistemas tecnológicos e de informação. Em 2019, o Banco de Portugal garantiu o exercício dos direitos que os titulares dos dados lhe dirigiram, no total de 73 pedidos. Adicionalmente, o Banco de Portugal integrou grupos de trabalho nacionais e internacionais, no âmbito do Conselho Nacional de Supervisores Financeiros e do Eurosistema, com o objetivo de avaliar o impacto para a supervisão financeira do novo quadro legal de proteção de dados.

As atividades desenvolvidas pelo Gabinete de Conformidade ao longo do ano continuaram a orientar-se para o aperfeiçoamento e fortalecimento da cultura institucional interna em matéria de ética e conduta, promovendo os valores da instituição como elementos de coesão e integrando-os nos processos de decisão e gestão. Neste âmbito, o Banco acolheu uma ação de sensibilização promovida pelo Banco Central Europeu, a primeira de um conjunto de ações destinadas a todos os bancos centrais e autoridades nacionais de supervisão. O compromisso na promoção dos valores da transparência e credibilidade orientou também a decisão do Banco de Portugal tornar públicas as agendas dos seus membros do Conselho de Administração, o que, desde janeiro de 2019, vem sendo feito todos os meses. Em matéria de gestão e prevenção de conflitos de interesses,

é atualmente aplicável a todos os trabalhadores que exercem cargos de gestão um período de *cooling-off*, que implica a suspensão entre o fim da atividade ao serviço do Banco e o início de funções em “entidades sujeitas à supervisão do Banco ou em cuja supervisão o Banco participe no âmbito do Mecanismo Único de Supervisão, ou inseridas em grupos controlados por essas entidades”.

2.2 Gestão de risco

Em 2019, o Banco prosseguiu a política de gestão integrada do risco e de aprofundamento da cultura de risco das diferentes linhas de negócio. A Declaração de Princípios de Aceitação de Risco interna, aprovada pelo Conselho de Administração em 2018 e que expressa qualitativamente o grau de tolerância aos riscos a que o Banco está exposto, foi complementada com a definição de subcategorias para os riscos não financeiros e com a aprovação de um orçamento estratégico de risco, que tem em consideração a cobertura proporcionada pelos fundos próprios do Banco.

Ao nível da gestão do risco estratégico, foi realizado o exercício anual de identificação dos grandes riscos da atividade do Banco. As conclusões deste exercício foram materializadas em contributos diretos para as ações desenvolvidas no âmbito das quatro linhas de orientação do *Plano Estratégico 2017-2020*.

O Departamento de Gestão de Risco promoveu uma reflexão relativa à Gestão Integrada de Risco do Banco de Portugal. A gestão eficaz e eficiente dos riscos concorre para o cumprimento das responsabilidades estatutárias do Banco de Portugal, como banco central da República Portuguesa, membro do Eurosistema, do Sistema Europeu de Bancos Centrais, do Mecanismo Único de Supervisão e do Mecanismo Único de Resolução.

A Gestão Integrada de Risco do Banco de Portugal apresenta-se como um modelo organizativo que reforça o governo do sistema de controlo interno. Este modelo assegura uma maior eficiência e articulação das ações dos diferentes atores e dos seus instrumentos de intervenção (Figura 2).

Figura 2 • Declaração de Princípios de Aceitação de Risco (PAR)



Fonte: Banco de Portugal.

3 Mecanismo de *whistleblowing* e *Speaking Up Policy*

3.1 A crescente relevância dos mecanismos de *whistleblowing*

No decorrer da última década tem sido notória a crescente importância dos mecanismos de *whistleblowing* nas organizações. A reconhecida eficácia na deteção e prevenção de irregularidades, em geral, e, em particular, de práticas de corrupção e fraude, tem contribuído para, gradualmente, afastar a conotação fortemente negativa associada aos conceitos de denúncia e reforçar a importância do reporte na perspetiva de defesa e promoção do interesse público.

A dificuldade em identificar situações e comportamentos ilícitos de fraude e corrupção é cada vez maior, num contexto de acentuada desmaterialização das metodologias de trabalho, sofisticação dos canais de comunicação e dos sistemas de informação, com a utilização de instrumentos complexos, envolvendo, num universo globalizado, agentes económicos presentes em diversos países. Neste cenário, é inegável o papel fundamental daqueles indivíduos que, num ambiente profissional, têm acesso privilegiado a informação sobre práticas desleais ou ilícitas, potenciando uma deteção atempada, determinante para minimizar os prejuízos causados. Nas organizações de cariz público ou privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza interna ou externa, os canais de reporte permitem a denúncia de irregularidades e más práticas de gestão por um conjunto alargado de pessoas, que, fruto das circunstâncias em que operam, têm motivos razoáveis para considerar que as informações que comunicam são verdadeiras – inclui trabalhadores, colaboradores externos, fornecedores, clientes, concorrentes, auditores, investidores, entre outros. Aqui, a prática tem demonstrado que os trabalhadores são aqueles que mais ilícitos têm denunciado.

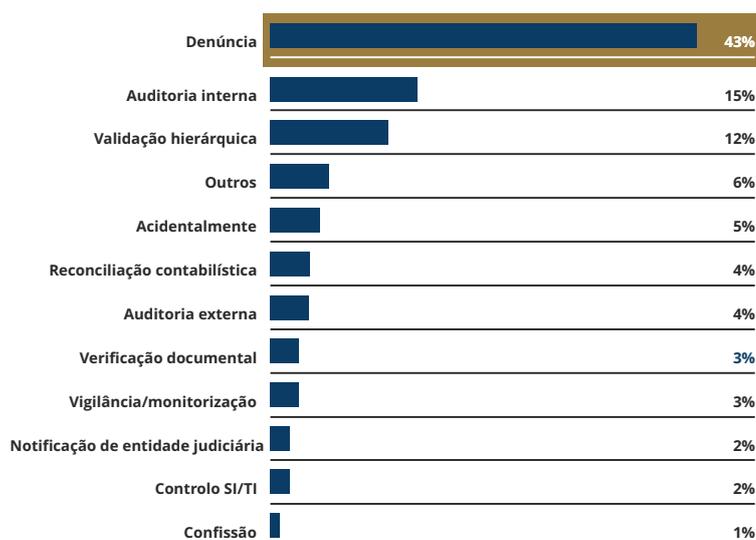
Muito sumariamente, assinala-se que são inúmeros os normativos que reconhecem esta realidade, acentuando a importância fundamental da adequada proteção dos denunciantes. No passado recente, merece destaque a entrada em vigor, em 2011, nos Estados Unidos da América, da lei Dodd-Frank, que, numa secção dedicada à *whistleblower protection*², incentiva a denúncia de fraudes nas empresas cotadas naquele país, oferecendo aos denunciantes compensações monetárias, dentro de determinados parâmetros.

O mecanismo de *whistleblowing* tem-se revelado como o mecanismo mais eficaz na deteção da fraude e outras atitudes de má gestão e governo interno. De acordo com o relatório *Report to the Nations* de 2020, publicado pela Association of Certified Fraud Examiners (ACFE)³, desde que se iniciou o estudo dos métodos de deteção de fraudes nas organizações (em 2002), este mecanismo lidera a lista, tendo-se notado uma crescente prevalência sobre os restantes: surge, em mais de 40%, como a forma de identificar situações de práticas irregulares e ilícitas de gestão, ultrapassando a auditoria interna, a validação hierárquica e a auditoria externa, que surgem, respetivamente, em 15%, 12% e 4% dos casos.

2. Secção disponível em: <https://www.sec.gov/files/dodd-frank-sec-922.pdf>.

3. *Report to the Nations* disponível em: <https://acfe-public.s3-us-west-2.amazonaws.com/2020-Report-to-the-Nations.pdf>.

Figura 3 • Detecção da fraude



Fonte: 2020 Report to the Nations. Copyright 2020 by the Association of Certified Fraud Examiners, Inc.

3.2 Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho

Mas o desenvolvimento normativo que motiva a reflexão sobre este tema no presente Relatório de Execução é a aprovação, em 23 de outubro de 2019, da Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União⁴.

Explicitando, ao longo da exposição de motivos contida nos considerandos, as razões de interesse público que justificam a relevância do *whistleblowing* na identificação, combate e dissuasão de práticas de má gestão em inúmeros domínios da atividade económica⁵, aborda o tema numa ótica muito específica: a necessidade de “denunciar violações do direito da União lesivas do interesse público” não pode pôr em causa uma adequada e eficaz proteção dos interesses dos denunciantes, atualmente fragmentada pelos ordenamentos jurídicos dos Estados-Membros e consoante o domínio de intervenção. A insuficiência da proteção de denunciante num Estado-Membro afeta negativamente as políticas da União não só nesse Estado-Membro, mas também noutros Estados-Membros e na União como um todo, importando por isso fomentar uma base única aplicável em todos os Estados-Membros.

4. *Jornal Oficial da União Europeia*, L 305/17, 26-11-2019.

5. Contratação pública, serviços, produtos e mercados financeiros e prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, segurança e conformidade dos produtos, segurança dos transportes, proteção do ambiente, proteção contra radiações e segurança nuclear, segurança dos géneros alimentícios e dos alimentos para animais, saúde e bem-estar animal, saúde pública, defesa do consumidor, proteção da privacidade e dos dados pessoais e segurança da rede e dos sistemas de informação.

“As pessoas que trabalham numa organização pública ou privada ou que com ela estão em contacto no contexto de atividades profissionais são frequentemente as primeiras a ter conhecimento de ameaças ou de situações lesivas do interesse público que surgem nesse contexto. Ao denunciar violações do direito da União lesivas do interesse público, essas pessoas agem como denunciantes, desempenhando assim um papel essencial na descoberta e prevenção dessas violações, bem como na salvaguarda do bem-estar da sociedade. Todavia, os potenciais denunciantes são frequentemente desencorajados de comunicar as suas preocupações ou suspeitas por receio de retaliação. Neste contexto, a importância de assegurar um nível equilibrado e eficaz de proteção dos denunciantes é cada vez mais reconhecida, tanto ao nível da União como ao nível internacional.”

Fonte: Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019

3.3 Perspetivas futuras – *Speaking Up Policy*

No sistema de gestão e controlo interno, os procedimentos de identificação, deteção, categorização, prevenção e mitigação de riscos não podem desconsiderar a reconhecida eficácia do mecanismo de *whistleblowing*. É assim no quadro europeu e internacional. Também a arquitetura normativa do Banco de Portugal em matéria de Ética e Conduta acolhe esta orientação, instituindo regras sobre o reporte de suspeitas fundadas da prática de um conjunto de atos que se consideram particularmente lesivos da cultura e dos valores da instituição: violação do dever de segredo, uso ilegítimo de informação privilegiada, violação das regras sobre transações financeiras privadas e violação das regras sobre conflitos de interesses.

Mas o *whistleblowing*, como conjunto de políticas e procedimentos que permitem a divulgação de informações que apontam para uma má conduta interna grave ou irregularidades, não é um fim em si mesmo. Serve os interesses de um bom modelo de governação, prevenindo danos contra a instituição, os seus trabalhadores e o próprio interesse público. Um mecanismo de *whistleblowing* equilibrado, ponderado e focado contribui para melhorar a resiliência das instituições e do respetivo modelo de governo interno, fomentando uma Cultura Ética de integridade, exigência e transparência.

Para além das necessidades de adaptação regulamentar que venham a resultar da transposição da referida diretiva comunitária, o Banco de Portugal, concebendo o procedimento de *whistleblowing* como um elemento estruturante de uma cultura ética que se quer fortemente enraizada no modelo de negócio das instituições, propõe-se visitar o sistema instituído à luz dos recentes desenvolvimentos da legislação comunitária.

Esta reflexão deverá ainda enquadrar o mecanismo de reporte na abordagem, que também se começa a afirmar, da chamada *Speaking Up Policy*. Numa perspetiva holística e mais abrangente, a implementação de uma cultura de genuína integridade passa pela criação de condições de abertura e confiança que fomentem e promovam o diálogo e a comunicação de situações indesejáveis, atenuando o preconceito negativo de uma figura associada à denúncia ou delação. Assim, embora o modelo em aplicação no Banco de Portugal dê maioritariamente resposta aos requisitos de confidencialidade, segurança e restrição de acessos, há margem de melhoria, sobretudo à luz da referida mudança de atitude, que visa aumentar o nível de confiança interna e aperfeiçoar a atitude dos órgãos de gestão no fortalecimento do programa de *compliance*.

4 Riscos de gestão: corrupção e infrações conexas – 2019

4.1 Considerações genéricas

Considerando que os riscos resultam das atividades das organizações e que os mesmos não são elimináveis, estes devem ser identificados, comunicados, aceites, categorizados e geridos através de planos eficientes, eficazes e adaptados à realidade organizativa e funcional da instituição.

Em resultado de exercícios anteriores, foram categorizadas as seguintes subcategorias de risco:

- Falta de isenção e imparcialidade por influência de interesses específicos, alheios ao Banco;
- Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício ou detrimento de interesses específicos;
- Aceitação de benefícios em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos na condução dos processos decisórios internos;
- Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal ou do Banco Central Europeu;
- Influência externa sobre trabalhadores do Banco para assegurarem a representação institucional do Banco.

Também as estratégias de mitigação de risco variam de estrutura para estrutura, sendo no entanto possível identificar padrões nas várias áreas de negócio, agrupáveis nas seguintes categorias de medidas de controlo do risco de corrupção e infração conexas em aplicação no Banco de Portugal:

- *Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal e do Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal;*
- Preparação e tomada de decisões assente numa estrutura de validações hierárquicas;
- O princípio dos 4 olhos – os processos são validados por vários intervenientes de vários níveis hierárquicos;
- Controlos gerais dos sistemas informáticos e de controlos aplicacionais;
- Autonomização das funções de Gestão de Risco, Auditoria e *Compliance*;
- Existência de manuais de procedimentos;
- Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras);
- Assinatura do pacto de não concorrência pelos trabalhadores que exerçam cargos de gestão, nos termos do qual é fixado um período durante o qual, após a cessação do seu contrato de trabalho, os trabalhadores cujas funções o justifiquem se comprometem a não estabelecer qualquer vínculo ou relação contratual com entidades sujeitas à supervisão do Banco ou em cuja supervisão o Banco participe no âmbito do Mecanismo Único de Supervisão, ou inseridas em grupos controlados por essas entidades e
- Ativação de mecanismos automáticos de reforço da segurança da informação, através de um conjunto de funcionalidades de classificação, proteção e monitorização da informação.

4.2 Resultados do exercício de verificação – avaliação global

Avaliando a informação reportada por cada uma das estruturas do Banco em relação, por um lado, aos riscos de corrupção e infrações conexas que associam às respetivas atividades e, por outro, ao conjunto de mecanismos de prevenção e controlo identificados, o Banco de Portugal considera globalmente cumpridas, de forma satisfatória, as recomendações dirigidas pelo CPC.

À semelhança dos relatórios anteriores, cada área específica de intervenção foi desagregada num conjunto de atividades e responsabilidades, relativamente às quais foram identificados os eventos de riscos, as medidas de mitigação instituídas (concretizadas em normas, políticas e procedimentos de controlo) e, sempre que necessário, foram indicadas medidas de prevenção suplementares para mitigação da probabilidade de ocorrência destes incidentes.

Como resultado deste levantamento exaustivo, são identificadas as funções que, pela sua natureza intrínseca, são mais suscetíveis a riscos desta natureza, descritas nos quadros apresentados em anexo, nos quais são incorporadas as alterações ocorridas em 2019.

5 Conclusões

O Banco de Portugal mantém o compromisso de aprofundar uma cultura de integridade, honestidade, lealdade e transparência inerente ao desempenho das responsabilidades profissionais associadas ao cumprimento de uma missão de interesse público.

Para o ano de 2021, num exercício de reavaliação completa, o Banco de Portugal propõe-se a rever o atual Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, aprovado em 2015 e em vigor desde 2016.



I Anexo

Identificação de riscos e medidas de mitigação

1. Área de apoio ao Governador

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
<p>Suporte à função do Governador.</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na análise, estudos e preparação de propostas em benefício ou detrimento de interesses específicos;</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício ou detrimento de interesses específicos.</p>	<p>Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i>, incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i>;</p> <p>Subscrição de acordos de não concorrência em cargos de gestão (pacto de não concorrência);</p> <p>A existência de uma estrutura de validações hierárquicas;</p> <p>A utilização do princípio dos quatro olhos – os processos são validados por vários intervenientes de vários níveis hierárquicos;</p> <p>Controlos gerais dos sistemas informáticos e controlos aplicacionais;</p> <p>Sistema de reforço de confidencialidade e segurança da informação – Information Rights Management (IRM);</p> <p>Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas.</p>

2. Área de ação sancionatória

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
<p>Instruir os procedimentos de contraordenação em que a competência instrutória esteja cometida ao Banco de Portugal.</p> <p>Realização de análises jurídicas de questões e temas direta ou indiretamente relacionados com a prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, a revogação da autorização de instituições sujeitas à supervisão do Banco de Portugal, a reavaliação de idoneidade dos membros dos órgãos de administração e fiscalização de instituições sujeitas à supervisão do Banco de Portugal e a inibição do exercício de direitos de voto detidos por participantes qualificados em instituições de crédito, sociedades financeiras ou outras instituições sujeitas à supervisão do Banco de Portugal.</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na instrução dos processos de contraordenação e dos processos administrativos em benefício ou detrimento de interesses específicos;</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial relacionada com as entidades sujeitas a supervisão para benefício próprio ou de terceiros;</p> <p>Aceitação de benefícios em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos na condução dos processos de contraordenação e dos processos administrativos;</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal.</p>	<p>Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i>, incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i>;</p> <p>Subscrição de acordos de não concorrência em cargos de gestão (pacto de não concorrência);</p> <p>Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º – Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras);</p> <p>A existência de uma estrutura de validações hierárquicas;</p> <p>A utilização do princípio dos quatro olhos – os processos são validados por vários intervenientes de vários níveis hierárquicos;</p> <p>A partilha de tarefas por equipas de trabalho;</p> <p>A existência de registos de acesso aos documentos;</p> <p>A existência de manuais de procedimentos;</p> <p>Controlos gerais dos sistemas informáticos e controlos aplicacionais;</p> <p>Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas;</p>

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Cooperar com outras entidades, em especial as autoridades policiais e judiciárias, em matérias de competência do departamento.	Falta de isenção e imparcialidade técnicas na cooperação prestada a outras entidades e nas ações de averiguação em benefício ou detrimento de interesses específicos;	Sistema de registo e tratamento da informação com requisitos de segurança reforçados; Sistema de reforço de confidencialidade e segurança da informação – Information Rights Management (IRM).
Conduzir procedimentos de averiguação do exercício de atividade financeira ilícita, que podem envolver inventariação, transporte e guarda de valores e documentos apreendidos a entidades não habilitadas a desenvolver atividade financeira.	Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial relacionada com as entidades sujeitas a supervisão para benefício próprio ou de terceiros; Aceitação de benefícios em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos; Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal.	Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> , incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i> ; Subscrição de acordos de não concorrência em cargos de gestão (pacto de não concorrência); Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º – Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras); Existência de uma estrutura de validações hierárquicas; Utilização do princípio dos quatro olhos – os processos são validados por vários intervenientes de vários níveis hierárquicos; Partilha de tarefas por equipas de trabalho; Existência de manuais de procedimentos; Controlos gerais dos sistemas informáticos e controlos aplicativos; Sistema de reforço de confidencialidade e segurança da informação – Information Rights Management (IRM); Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas.
Intervir em processos de discussão, produção e alteração normativa, em matérias de ação sancionatória, branqueamento de capitais, revogação de autorização de entidades supervisionadas, revogação da autorização para o exercício de funções de membros dos órgãos de administração ou de fiscalização e inibição do exercício de direitos de voto por parte de participantes qualificados.	Falta de isenção e imparcialidade técnicas nos trabalhos preparatórios de iniciativas normativas em benefício ou detrimento de interesses específicos; Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial relacionada com as entidades sujeitas a supervisão para benefício próprio ou de terceiros; Aceitação de benefícios em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos;	Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> , incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i> ; Subscrição de acordos de não concorrência em cargos de gestão (pacto de não concorrência); Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º – Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras); A existência de uma estrutura de validações hierárquicas; A utilização do princípio dos quatro olhos – os processos são validados por vários intervenientes de vários níveis hierárquicos; A partilha de tarefas por equipas de trabalho; O cruzamento de informação;
Emissão de orientações técnicas para as IC e SF.	Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal.	

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
		<p>A existência de manuais de procedimentos;</p> <p>Controlos gerais dos sistemas informáticos e controlos aplicacionais;</p> <p>Sistema de reforço de confidencialidade e segurança da informação – Information Rights Management (IRM);</p> <p>Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas.</p>
<p>Assegurar a supervisão preventiva do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo através da realização de ações de supervisão <i>on-site</i> e <i>off-site</i>.</p> <p>Execução, numa base regular, de ações inspetivas destinadas a verificar o cumprimento das disposições legais aplicáveis, a aferir o risco intrínseco da atividade e a analisar a suficiência dos controlos mitigadores implementados.</p> <p>Apresentação de propostas de medidas corretivas, sancionatórias, revogatórias ou de outra natureza que se mostrem ajustadas às situações de infração ou de incumprimento detetadas.</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na análise dos elementos obtidos junto das entidades supervisionadas no exercício da atividade de supervisão, em benefício ou detrimento de interesses específicos;</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial relacionada com as entidades sujeitas a supervisão para benefício próprio ou de terceiros;</p> <p>Aceitação de benefícios em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos;</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal.</p>	<p>Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i>, incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i>;</p> <p>Subscrição de acordos de não concorrência em cargos de gestão (pacto de não concorrência);</p> <p>Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º – Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras);</p> <p>A existência de uma estrutura de validações hierárquicas;</p> <p>A utilização do princípio dos quatro olhos – os processos são validados por vários intervenientes de vários níveis hierárquicos;</p> <p>A partilha de tarefas por equipas de trabalho;</p> <p>O cruzamento de informação;</p> <p>A existência de manuais de procedimentos;</p> <p>Controlos gerais dos sistemas informáticos e controlos aplicacionais;</p> <p>Sistema de reforço de confidencialidade e segurança da informação – Information Rights Management (IRM);</p> <p>Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas.</p>
<p>Análise e processamento de consultas e pedidos de informação de entidades diversas.</p> <p>Análise de reportes obrigatórios enviados pelas instituições financeiras ao Banco de Portugal.</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na resposta a pedidos de consulta e na análise dos reportes obrigatórios enviados pelos <i>stakeholders</i> relevantes em benefício ou detrimento de interesses específicos;</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial relacionada com as entidades sujeitas a supervisão para benefício próprio ou de terceiros;</p> <p>Aceitação de benefícios em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos;</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal.</p>	<p>Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i>, incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i>;</p> <p>Subscrição de acordos de não concorrência em cargos de gestão (pacto de não concorrência);</p> <p>Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º – Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras);</p> <p>A existência de uma estrutura de validações hierárquicas;</p>

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
		<p>A existência de manuais de procedimentos;</p> <p>Controlos gerais dos sistemas informáticos e controlos aplicacionais;</p> <p>Sistema de reforço de confidencialidade e segurança da informação – Information Rights Management (IRM);</p> <p>Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas.</p>
Representação institucional do Banco de Portugal em instâncias e grupos de trabalho nacionais e internacionais.	<p>Influência externa sobre trabalhadores do Banco para a escolha de trabalhadores específicos para assegurarem a representação institucional do Banco;</p> <p>Favorecimento na escolha dos potenciais candidatos para assegurarem essa representação;</p> <p>Aceitação de benefícios em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos.</p>	<p>Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i>, incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i>;</p> <p>Subscrição de acordos de não concorrência em cargos de gestão (pacto de não concorrência);</p> <p>A existência de uma estrutura de validações hierárquicas;</p> <p>Sistema de reforço de confidencialidade e segurança da informação – Information Rights Management (IRM);</p> <p>Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas;</p> <p>Partilha de informação no exercício da atividade de representação institucional.</p>

3. Área de auditoria interna

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Realização de Ações de Auditoria e Consultadoria.	<p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial para benefício próprio ou de terceiros;</p> <p>Reporte inadequado ou incorreto, influenciado por interesses específicos que afetam a isenção e imparcialidade técnicas.</p>	<p>Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i>, incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i>;</p> <p>Subscrição de acordos de não concorrência em cargos de gestão (pacto de não concorrência);</p> <p>Adoção das Normas Internacionais de Auditoria Interna e Código de Conduta dos Auditores Internos;</p> <p>Obrigatoriedade de confirmação anual de independência dos auditores;</p> <p>Controlos gerais dos sistemas informáticos e controlos aplicacionais;</p> <p>Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas.</p>

4. Área de comunicação

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
<p>Assegurar e coordenar a realização dos eventos com presença do Conselho de Administração, colaborar na procura de soluções à medida, elaborar estimativas de custos e respetivo controlo dos mesmos.</p> <p>Assegurar o serviço de refeições e copa nas salas de refeições da administração.</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na análise, estudos e preparação de propostas em benefício ou detrimento de interesses específicos;</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial relacionada com as entidades concorrentes;</p> <p>Aceitação de benefícios da parte de fornecedores em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos;</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal.</p>	<p>Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i>, incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i>;</p> <p>Subscrição de acordos de não concorrência em cargos de gestão (pacto de não concorrência);</p> <p>A existência de uma estrutura de validações hierárquicas;</p> <p>A utilização do princípio dos quatro olhos – os processos são validados por vários intervenientes de vários níveis hierárquicos;</p> <p>Controlos gerais dos sistemas informáticos e controlos aplicacionais;</p> <p>Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas.</p>
<p>Criar, divulgar e publicar conteúdos (publicações, comunicados, apresentações, intervenções, etc.) nas várias plataformas do Banco.</p>	<p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial;</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal.</p>	<p>Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i>, incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i>;</p> <p>Subscrição de acordos de não concorrência em cargos de gestão (pacto de não concorrência);</p> <p>A existência de uma estrutura de validações hierárquicas;</p> <p>Controlos gerais dos sistemas informáticos e controlos aplicacionais;</p> <p>Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas.</p>
<p>Produzir materiais, conteúdos, exposições, eventos e monitorizar a imprensa com recurso a fornecedores externos.</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na análise, estudos e preparação de propostas em benefício ou detrimento de interesses específicos;</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial relacionada com as entidades concorrentes;</p> <p>Aceitação de benefícios da parte de fornecedores em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos;</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal.</p>	<p>Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i>, incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i>;</p> <p>Subscrição de acordos de não concorrência em cargos de gestão (pacto de não concorrência);</p> <p>A existência de uma estrutura de validações hierárquicas;</p> <p>A utilização do princípio dos quatro olhos – os processos são validados por vários intervenientes de vários níveis hierárquicos;</p> <p>Controlos gerais dos sistemas informáticos e controlos aplicacionais;</p> <p>Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas.</p>

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Assessorar tecnicamente o Governador e os membros do Conselho de Administração (apoio na preparação de intervenções públicas, apresentações e comunicados).	<p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial;</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal.</p>	<p>Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i>, incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i>;</p> <p>Subscrição de acordos de não concorrência em cargos de gestão (pacto de não concorrência);</p> <p>Controlos gerais dos sistemas informáticos, e controlos aplicacionais;</p> <p>A existência de uma estrutura de validações hierárquicas;</p> <p>Controlos gerais dos sistemas informáticos e controlos aplicacionais;</p> <p>Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas.</p>
Prestar apoio técnico na contratação das empresas de apoio à realização de eventos, fotografia, vídeos, aplicações <i>web</i> , <i>design</i> e impressão.	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na análise, estudos e preparação de propostas em benefício ou detrimento de interesses específicos, designadamente através da elaboração de contratos “por medida”;</p> <p>Aceitação de benefícios da parte de candidatos ou fornecedores em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos;</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal.</p>	<p>Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i>, incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i>;</p> <p>Subscrição de acordos de não concorrência em cargos de gestão (pacto de não concorrência);</p> <p>A existência de uma estrutura de validações hierárquicas;</p> <p>A utilização do princípio dos 4 olhos – os processos são validados por vários intervenientes de vários níveis hierárquicos;</p> <p>Controlos gerais dos sistemas informáticos e controlos aplicacionais;</p> <p>Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas.</p>

5. Área de contabilidade e controlo

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Contabilização do Banco de Portugal. Reporte e Prestação de Informação.	Divulgação de informação confidencial em troca de benefícios pessoais.	<p>Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i>, incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i>;</p> <p>Subscrição de acordos de não concorrência em cargos de gestão (pacto de não concorrência);</p> <p>A existência de uma estrutura de validações hierárquicas;</p> <p>A utilização do princípio dos quatro olhos – os processos são validados por vários intervenientes de vários níveis hierárquicos;</p> <p>A existência de manuais de procedimentos;</p> <p>Funções de Gestão de Risco, Auditoria e Compliance implementadas;</p> <p>Processos assentes em Sistemas de Informação robustos que cumprem as normas de segurança definidas pelo Banco;</p> <p>Controlos gerais dos sistemas informáticos e controlos aplicacionais.</p>
Orçamento e Projeções das Demonstrações Financeiras do Banco de Portugal.		
Pagamentos a terceiros e trabalhadores.	Manipulação da atividade dos pagamentos em benefício próprio ou de terceiros.	<p>Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i>, incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i>;</p> <p>Subscrição de acordos de não concorrência em cargos de gestão (pacto de não concorrência);</p> <p>A existência de uma estrutura de validações hierárquicas;</p> <p>A utilização do princípio dos quatro olhos – os processos são validados por vários intervenientes de vários níveis hierárquicos;</p> <p>A existência de manuais de procedimentos;</p> <p>Funções de Gestão de Risco, Auditoria e Compliance implementadas;</p> <p>Processos assentes em Sistemas de Informação robustos que cumprem as normas de segurança definidas pelo Banco;</p> <p>Controlos gerais dos sistemas informáticos e controlos aplicacionais;</p> <p>Procedimentos de reconciliação (automáticos e/ou manuais) de posições entre sistemas.</p>

6. Área de estatística

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Produção das Estatísticas Monetárias e Financeiras.	Quebras de confidencialidade ou uso indevido da informação de base dos reportantes ou dos resultados estatísticos não publicados;	Medidas implementadas ao nível dos sistemas de produção:
Produção das Estatísticas de Operações com o Exterior.	Manipulação, ocultação ou destruição intencional de dados ou de informação de base ou ainda dos resultados estatísticos.	Aplicações informáticas que garantem a automatização das diferentes fases dos processos de compilação estatística;
Produção das Estatísticas das Contas Nacionais Financeiras.		Procedimentos automáticos que testam a integridade e coerência dos dados ao longo de todo o processo de produção;
Produção das Estatísticas de Títulos.		Canal de transmissão preferencial (BPnet), entre o Banco de Portugal e as instituições financeiras (garante a transmissão segura e inviolável);
Produção das Estatísticas das Sociedades Não Financeiras da Central de Balanços.		Canal de transmissão entre o Banco de Portugal e as empresas através da Área da Empresa (agiliza a transmissão dos dados e envia relatórios de avaliação da qualidade da informação reportada);
		Procedimentos de segurança e controlo na importação e exportação de dados nos repositórios de produção estatística;
		Mecanismos automáticos de deteção e correção de erros durante o ciclo de produção (ficheiros de erros);
		Mecanismos automáticos nos sistemas de produção (produção e guarda de logs);
		<i>Passwords</i> de acesso que evitam a introdução/alteração de dados sem autorização (acessos de rede, acessos aos sistemas de produção);
		Mecanismos de <i>backup</i> , guarda e recuperação da informação;
		Atualização regular dos acessos concedidos aos sistemas de informação da responsabilidade do departamento;
		Medidas de prevenção transversais:
		Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> , incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i> ;
		Subscrição de acordos de não concorrência em cargos de gestão (pacto de não concorrência);
		A produção estatística é assegurada por equipas de trabalho nas várias fases do processo de compilação (regra dos quatro olhos);
		Confronto/validação dos resultados estatísticos da produção com outras estatísticas produzidas por outras entidades (INE, CMVM, IGCP...);
		Nomeação de correspondentes pelas entidades reportantes como forma de garantir a qualidade da informação;

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
		<p>Implementação de sistemas de informação de contrapartida (informação de <i>feedback</i>) para as entidades fornecedoras de informação como forma de validar a informação recebida;</p> <p>Realização de ações de auditoria estatística aos processos de compilação estatística;</p> <p>Realização de reuniões mensais/trimestrais de acompanhamento e análise dos processos e resultados da produção estatística que irá ser objeto de divulgação;</p> <p>Realização de ações de auditoria conduzidas pelo Banco de Portugal e/ou Banco Central Europeu;</p> <p>Legislação e normativos de enquadramento da atividade do Banco de Portugal;</p> <p>Atualização regular dos acessos concedidos aos sistemas de informação da responsabilidade do departamento;</p> <p>Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas.</p>
Difusão Estatística.	<p>Quebras de confidencialidade ou uso indevido da informação constante nos repositórios de informação estatística;</p> <p>Comportamentos inadequados junto dos utilizadores das Estatísticas;</p> <p>Manipulação, ocultação ou destruição intencional de dados ou de informação estatística constante nos repositórios de informação estatística.</p>	<p>Medidas implementadas ao nível dos sistemas de difusão;</p> <p>Mecanismos automáticos que assegurem a consistência entre as bases de dados de produção e as bases de dados de difusão estatística;</p> <p>Procedimentos de segurança e controlo na importação e exportação de dados nos repositórios de informação estatística;</p> <p>Mecanismos que asseguram que a informação de natureza individual não seja publicamente divulgada;</p> <p>Canais de transmissão eletrónica entre o Departamento de Estatística e determinados organismos internacionais (BCE, EUROSTAT, FMI...) que garantem a transmissão dos dados de forma segura e inviolável;</p> <p>Mecanismos automáticos nos sistemas de difusão que monitorizam acessos e registam quais as alterações efetuadas sobre a informação estatística (produção e guarda de <i>logs</i>);</p> <p><i>Passwords</i> de acesso que evitam a introdução/alteração de dados sem autorização (acessos de rede, acessos aos sistemas de difusão);</p> <p>Mecanismos de <i>backup</i>, guarda e recuperação da informação;</p> <p>Atualização regular dos acessos concedidos aos sistemas de informação da responsabilidade do departamento;</p>

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Central de Responsabilidades de Crédito (CRC).	<p>Quebras de confidencialidade por utilização indevida da informação confidencial e/ou pessoal constante da CRC;</p> <p>Manipulação, ocultação ou destruição intencional de dados ou de informação constante da CRC;</p> <p>Aproveitamento ilícito de informação constante da CRC em benefício pessoal ou de terceiros.</p>	<p>Medidas de prevenção transversais:</p> <p>Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i>, incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i>;</p> <p>Subscrição de acordos de não concorrência em cargos de gestão (pacto de não concorrência);</p> <p>A difusão estatística é assegurada por uma equipa de trabalho (regra dos quatro olhos);</p> <p>Realização de ações de auditoria estatística ao processo de difusão estatística;</p> <p>Realização de ações de auditoria conduzidas pelo Banco de Portugal e/ou Banco Central Europeu;</p> <p>Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas;</p> <p>Legislação e normativos de enquadramento da atividade do Banco de Portugal;</p> <p>Atualização regular dos acessos concedidos aos sistemas de informação da responsabilidade do departamento.</p> <hr/> <p>Medidas implementadas ao nível do sistema de informação da CRC:</p> <p>Canal de transmissão preferencial (<i>BPnet</i>), entre o Banco de Portugal e as instituições financeiras (garante a transmissão segura e inviolável);</p> <p>Mecanismos automáticos de deteção de erros sobre a informação de base;</p> <p>Controlo de qualidade dos dados globais por confronto com os apuramentos estatísticos;</p> <p>Mecanismos automáticos no sistema da CRC que monitorizam todos os modos de acesso indicando os responsáveis pelos acessos e as respetivas datas de acesso;</p> <p><i>Passwords</i> de acesso que evitam a consulta/alteração de dados sem autorização (acesso ao sistema de informação);</p> <p>Mecanismos de <i>backup</i>, guarda e recuperação da informação;</p> <p>Medidas de segurança introduzidas no mapa de responsabilidades de crédito;</p> <p>Atualização regular dos acessos concedidos aos sistemas de informação da responsabilidade do departamento.</p> <hr/> <p>Medidas de prevenção transversais</p> <p>Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i>, incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i>;</p>

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Sistema Interno de Avaliação do Crédito.	<p>Quebras de confidencialidade ou uso indevido da informação de base constante nos repositórios de informação ou dos resultados apurados pelo SIAC;</p> <p>Manipulação, ocultação ou destruição intencional de dados ou de resultados constantes no sistema;</p> <p>Aproveitamento ilícito de informação constante no SIAC em benefício pessoal ou de terceiros.</p>	<p>Subscrição de acordos de não concorrência em cargos de gestão (pacto de não concorrência);</p> <p>A gestão e manutenção da base de dados da CRC são asseguradas por equipas de trabalho nas várias fases do processo de produção da informação da CRC;</p> <p>Realização de reuniões trimestrais de acompanhamento e análise do processo de produção da informação da CRC;</p> <p>Realização de ações de auditoria conduzidas pelo Banco de Portugal e/ou Banco Central Europeu;</p> <p>Legislação de enquadramento da atividade do Banco de Portugal;</p> <p>Atualização regular dos acessos concedidos aos sistemas de informação da responsabilidade do departamento;</p> <p>Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas.</p> <p>Medidas implementadas ao nível do sistema de produção:</p> <p>Sistema de avaliação de crédito assente numa aplicação informática que garante a automatização das diferentes fases do processo de produção dos indicadores e notações de risco de crédito individual das empresas;</p> <p>Procedimentos automáticos que testam a integridade e coerência dos dados ao longo do processo de aquisição de dados;</p> <p>O processo de avaliação de crédito e respetivos resultados são avaliados/ analisados/certificados no mínimo por dois elementos da equipa de trabalho;</p> <p>Procedimentos de segurança e controlo na importação e disseminação de dados nos repositórios do sistema de avaliação de crédito;</p> <p>Mecanismos automáticos de deteção e correção de erros durante o ciclo de produção (ficheiros de erros);</p> <p>Mecanismos automáticos no sistema de avaliação de crédito que monitorizam acessos e registam as alterações efetuadas sobre a informação de base e sobre os resultados (produção e guarda de <i>logs</i>);</p> <p>Definição de perfis de acesso ao sistema que evitam a introdução/alteração de dados sem autorização (acessos de rede, acessos aos sistemas de produção);</p> <p>Mecanismos de <i>backup</i>, guarda e recuperação da informação;</p> <p>Atualização regular dos acessos concedidos aos sistemas de informação da responsabilidade do departamento.</p>

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Base de Dados de Contas.	<p>Quebras de confidencialidade por utilização indevida da informação confidencial e/ou pessoal constante da BDC;</p> <p>Manipulação, ocultação ou destruição intencional de dados ou de informação constante da BDC;</p> <p>Aproveitamento ilícito de informação constante da BDC em benefício pessoal ou de terceiros.</p>	<p>Medidas de prevenção transversais:</p> <p>Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i>, incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i>;</p> <p>Subscrição de acordos de não concorrência em cargos de gestão (pacto de não concorrência);</p> <p>O processo de avaliação de crédito é assegurado por equipas de trabalho nas várias fases do processo (regra dos quatro olhos);</p> <p>Realização de ações de auditoria conduzidas pelo Banco de Portugal e/ou Banco Central Europeu;</p> <p>Legislação e normativos de enquadramento da atividade do Banco de Portugal;</p> <p>Atualização regular dos acessos concedidos aos sistemas de informação da responsabilidade do departamento;</p> <p>Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas.</p> <hr/> <p>Medidas implementadas ao nível do sistema de informação da BDC:</p> <p>Canal de transmissão preferencial (BPnet), entre o Banco de Portugal e as instituições financeiras (garante a transmissão segura e inviolável);</p> <p>Mecanismos automáticos de deteção de erros sobre a informação de base, gerando ficheiros de erros e alertas;</p> <p>Mecanismos automáticos no sistema da BDC que monitorizam todos os modos de acesso indicando os responsáveis pelos acessos e as respetivas datas de acesso. A generalidade dos acessos é apenas possível em modo de consulta, sendo o acesso ao modo de alteração de dados apenas possível em casos excecionais, ficando registados os dados alterados (produção e guarda de logs de todos os acessos efetuados);</p> <p><i>Passwords</i> de acesso que evitam a consulta/alteração de dados sem autorização (acesso ao sistema de informação)</p> <p>Mecanismos de <i>backup</i>, guarda e recuperação da informação;</p> <p>Atualização regular dos acessos concedidos aos sistemas de informação da responsabilidade do departamento.</p> <p>Medidas de prevenção transversais:</p> <p>Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i>, incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i>;</p>

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
		<p>Subscrição de acordos de não concorrência em cargos de gestão (pacto de não concorrência);</p> <p>A gestão e manutenção da base de dados da BDC são asseguradas por equipas de trabalho nas várias fases do processo de produção da informação;</p> <p>Realização de ações de auditoria conduzidas pelo Banco de Portugal e/ou Banco Central Europeu;</p> <p>Legislação e normas de enquadramento da atividade do Banco de Portugal;</p> <p>Atualização regular dos acessos concedidos aos sistemas de informação da responsabilidade do departamento;</p> <p>Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas.</p>

7. Área de estudos económicos

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Elaboração e publicação de estudos e análises sobre a economia portuguesa e a área do euro.	<p>Ocorrência de erros significativos nas previsões económicas;</p> <p>Atrasos em eventos previamente calendarizados;</p> <p>Utilização de informação ou microdados para fins não autorizados;</p> <p>Ocorrência de falhas graves no conteúdo científico de artigos publicados por autores do Banco.</p>	<p>Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i>, incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i>;</p> <p>Subscrição de acordos de não concorrência em cargos de gestão (pacto de não concorrência);</p> <p>Escrutínio técnico em diversos níveis de responsabilidade hierárquica;</p> <p>Sistema de autenticação de acesso a informação sensível;</p> <p>Implementação do sistema de gestão da informação enviada por correio eletrónico – Information Rights Management (IRM);</p> <p>Monitorização e afinação regular de indicadores de risco implementados em articulação com o DGR;</p> <p>Controlos gerais dos sistemas informáticos e controlos aplicacionais;</p> <p>Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas.</p>
Aconselhamento sobre questões relevantes para o processo de decisão de política monetária no âmbito do Euro-sistema e sobre política económica nacional.	<p>Ocorrência de erros e omissões graves no <i>briefing</i> de política monetária ou em análises sobre política económica nacional;</p> <p>Atrasos em eventos previamente calendarizados;</p> <p>Utilização de informação ou microdados para fins não autorizados.</p>	<p>Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i>, incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i>;</p> <p>Subscrição de acordos de não concorrência em cargos de gestão (pacto de não concorrência);</p>

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
		<p>Escrutínio técnico em diversos níveis de responsabilidade hierárquica;</p> <p>Sistema de autenticação de acesso a informação sensível;</p> <p>Implementação do sistema de gestão da informação enviada por correio eletrónico – Information Rights Management (IRM);</p> <p>Controlos gerais dos sistemas informáticos e controlos aplicacionais;</p> <p>Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas.</p>
<p>Compilação, análise e difusão de informação de referência para análises e estudos económicos.</p>	<p>Utilização de informação ou microdados para fins não autorizados;</p> <p>Atrasos em eventos previamente calendarizados.</p>	<p>Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i>, incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i>;</p> <p>Subscrição de acordos de não concorrência em cargos de gestão (pacto de não concorrência);</p> <p>Escrutínio técnico em diversos níveis de responsabilidade hierárquica;</p> <p>Sistema de autenticação de acesso a informação sensível;</p> <p>Controlos gerais dos sistemas informáticos e controlos aplicacionais;</p> <p>Implementação do sistema de gestão da informação enviada por correio eletrónico – Information Rights Management (IRM);</p> <p>Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas.</p>

8. Área de estabilidade financeira

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
<p>Identificação de riscos para o sistema financeiro e avaliação da probabilidade de ocorrência e impacto para o sistema financeiro e para a economia.</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas nos estudos, avaliações e exercícios em benefício ou detrimento de interesses específicos;</p>	<p>Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i>, incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i>;</p>
<p>Desenvolvimento de modelos agregados de projeções financeiras.</p>	<p>Omissão/manipulação da informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal;</p>	<p>Subscrição de acordos de não concorrência em cargos de gestão (pacto de não concorrência);</p>
<p>Desenvolvimento de estudos estruturais sobre o sistema financeiro.</p>	<p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial relacionada com as entidades sujeitas a supervisão para benefício próprio ou de terceiros;</p>	<p>Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º – Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras);</p>
<p>Avaliação, numa ótica macroprudencial, dos planos de financiamento e capital.</p>	<p>Aceitação de benefícios da parte das entidades supervisionadas em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos.</p>	<p>A existência de uma estrutura de validações hierárquicas;</p>
<p>Elaboração de propostas concretas de política macroprudencial, com vista a reforçar a estabilidade do sistema financeiro.</p>		<p>Articulação intra e interdepartamental, bem como interinstitucional;</p>
<p>Participação na elaboração e acompanhamento das recomendações e alertas emitidos pelo European Systemic Risk Board em matéria de política macroprudencial.</p>		

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Articulação com o MUS em matéria de política macroprudencial.		A existência de manuais de procedimentos;
Acompanhamento da implementação de instrumentos de política macroprudencial nos outros países da União Europeia.		Controlos gerais dos sistemas informáticos e controlos aplicacionais;
Participação nos processos de criação a nível europeu da legislação aplicável no âmbito prudencial.		Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas.
Elaboração de projetos de normas legais e regulamentares para concretização do quadro normativo prudencial, incluindo a transposição de normativo comunitário e a adoção de orientações ou recomendações com origem supranacional.		
Participação na proposta de soluções para a interpretação e/ou o esclarecimento transversais ao sistema financeiro de natureza prudencial.		
Participação ou apoio à participação do Banco de Portugal em instâncias a nível nacional e internacional no âmbito das respetivas atribuições.		

9. Área de emissão e tesouraria

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Propor estratégias e políticas concertadas de funcionamento para as tesourarias e centros de escolha de notas do Banco.	Falta de isenção e imparcialidade técnicas em benefício ou detrimento de interesses específicos;	Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> , incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i> ;
Propor o estabelecimento de modelos organizacionais de trabalho aplicáveis a todas as tesourarias, centros de escolha e casas-fortes do departamento.	Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial para benefício próprio ou de terceiros;	Subscrição de acordos de não concorrência em cargos de gestão (pacto de não concorrência);
Estabelecer relações funcionais com as Instituições de Crédito, as Empresas de Transporte de Valores, a Direção-Geral do Tesouro e Finanças e a Imprensa Nacional Casa da Moeda no quadro da gestão de tesouraria.	Aceitação de benefícios da parte das IC ou ETV em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos;	Existência de uma estrutura de validações hierárquicas;
	Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal.	Utilização do princípio dos quatro olhos – os processos são validados por vários intervenientes;
		Existência de manuais de procedimentos;
		Acesso restrito a informação confidencial;
		Registo de acessos a sistemas e documentos, no âmbito do Sistema de Informação; Rotatividade funcional;
		Controlos gerais dos sistemas informáticos e controlos aplicacionais;
		Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas.

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Gerir a reserva fiduciária e de metais preciosos à guarda do departamento.	Falta de isenção e imparcialidade técnicas em benefício ou detrimento de interesses específicos;	Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> , incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i> ;
Executar e controlar as operações associadas aos depósitos e levantamentos de notas e moedas pelas IC.	Utilização/divulgação de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros;	Subscrição de acordos de não concorrência em cargos de gestão (pacto de não concorrência);
Certificar a quantidade, a qualidade e a genuinidade das notas, depositadas pelas IC no Banco e provenientes do público.	Aceitação de benefícios da parte do público, das IC ou ETV em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos;	Existência de uma estrutura de validações hierárquicas
Certificar a quantidade, a qualidade e a genuinidade das moedas recebidas do público e entregues em depósito pelas IC, sendo estas últimas por amostragem.	Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal;	Utilização do princípio dos 4 olhos – os processos são validados por vários intervenientes;
Analisar as notas fragmentadas, deterioradas ou de genuinidade duvidosa, provenientes das diversas tesourarias do Banco e de IC.	Divulgação de informação confidencial que permita o furto ou roubo de valores;	Existência de manuais de procedimentos;
Assegurar a guarda de valores e a respetiva gestão em conformidade com o normativo vigente.	Divulgação de informação confidencial que permita a reprodução indevida ou contrafação de notas e moedas de euro.	Acesso restrito a informação confidencial;
Planejar, coordenar e executar as operações de aprovisionamento, guarda e movimentação das notas e outros valores nas Casas-Fortes.		Registo de acessos a sistemas e documentos;
Planejar, coordenar e executar as operações relativas à importação e à exportação de notas de euro no âmbito da produção descentralizada, segundo as regras do Eurosistema.		Rastreabilidade do registo de operações;
Gerir e controlar a movimentação de valores entre as casas-fortes e as restantes UE, desencadeando tarefas e procedimentos que garantam o controlo e a segurança dos mesmos.		Rotatividade funcional;
Preparar e executar a emissão de notas.		Existência de instalações de alta segurança com acesso restrito;
Assegurar a destruição de notas, e/ou outros documentos por meios diferentes do da granulação automática (destruição tradicional).		Sistema de videovigilância;
Propor e participar na produção legislativa, regulamentar e contratual no âmbito da emissão monetária e das funções de tesouraria.	Falta de isenção e imparcialidade técnicas nos estudos e pareceres emitidos no âmbito da preparação de iniciativas normativas em benefício ou detrimento de interesses específicos;	Controlos gerais dos sistemas informáticos e controlos aplicacionais;
Assegurar a aplicação dos regimes legais da recirculação de notas e moedas de euro, bem como o controlo do cumprimento das obrigações emergentes da atividade de recirculação, por parte das entidades habilitadas para o seu exercício, designadamente através da realização de ações de natureza inspetiva <i>on-site</i> e de monitorização <i>off-site</i> .	Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial para benefício próprio ou de terceiros;	Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas.
	Aceitação de benefícios da parte das IC ou ETV em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos;	
	Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal.	

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Acompanhar o processo de produção de notas de euro alocada ao Banco, assegurando a respetiva qualidade e quantidade.	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas em benefício ou detrimento de interesses específicos;</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros;</p> <p>Aceitação de benefícios da parte de fabricantes para a nota de euro, em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos;</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal;</p> <p>Divulgação de informação confidencial que permita furto ou roubo de valores;</p> <p>Divulgação de informação confidencial que permita a reprodução indevida ou contrafação de notas de euro.</p>	<p>Rastreabilidade do registo de operações;</p> <p>Rotatividade funcional;</p> <p>Controlos gerais dos sistemas informáticos e controlos aplicacionais;</p> <p>Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas.</p> <p>Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i>, incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i>;</p> <p>Subscrição de acordos de não concorrência em cargos de gestão (pacto de não concorrência);</p> <p>Existência de uma estrutura de validações hierárquicas;</p> <p>Utilização do princípio dos quatro olhos – os processos são validados por vários intervenientes;</p> <p>Existência de documentação técnica e de manuais de procedimentos confidenciais;</p> <p>Acesso restrito a informação confidencial;</p> <p>Registo de acessos a sistemas e documentos;</p> <p>Rastreabilidade do registo de operações;</p> <p>Rastreabilidade das matérias-primas, produtos intermédios e produto final ao longo de todo o processo;</p> <p>Acreditação pelo BCE de fabricantes para a nota de euro;</p> <p>Rotatividade funcional;</p> <p>Existência de instalações de alta segurança com acesso restrito;</p> <p>Sistema de videovigilância;</p> <p>Controlos gerais dos sistemas informáticos e controlos aplicacionais.</p> <p>Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas.</p>
Analisar contrafações de notas e moedas de euro	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas em benefício ou detrimento de interesses específicos;</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros;</p> <p>Aceitação de benefícios da parte das IC, ETV ou público em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos;</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal;</p> <p>Divulgação de informação confidencial que permita a reprodução indevida ou contrafação de notas e moedas de euro.</p>	<p>Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i>, incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i>;</p> <p>Subscrição de acordos de não concorrência em cargos de gestão (pacto de não concorrência);</p> <p>Existência de uma estrutura de validações hierárquicas;</p> <p>Utilização do princípio dos quatro olhos – os processos são validados por vários intervenientes;</p> <p>Existência documentação técnica confidencial e de manuais de procedimentos;</p> <p>Acesso restrito a informação confidencial;</p>

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
<p>Prestar serviços de atendimento ao público, quer no âmbito das funções de tesouraria, quer no âmbito das funções delegadas por outros departamentos, quer ainda em termos de informação e comunicação relativamente a outras funções e responsabilidades do Banco.</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas em benefício ou detrimento de interesses específicos;</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial para benefício próprio ou de terceiros;</p> <p>Aceitação de benefícios da parte de elementos do público em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos;</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal;</p> <p>Divulgação de informação confidencial.</p>	<p>Registo de acessos a sistemas e documentos;</p> <p>Rastreabilidade do registo de operações;</p> <p>Existência de instalações de alta segurança com acesso restrito;</p> <p>Controlos gerais dos sistemas informáticos e controlos aplicativos;</p> <p>Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas.</p>
<p>Colaborar com instituições nacionais e internacionais nas estratégias de prevenção e combate à contrafação.</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas em benefício ou detrimento de interesses específicos;</p>	<p>Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i>, incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i>;</p>
<p>Participar e/ou dar suporte técnico à participação do Banco nos grupos de trabalho, nacionais e internacionais no âmbito da emissão e tesouraria e da produção, principalmente ao nível do Eurosistema.</p>	<p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal;</p> <p>Influência externa sobre trabalhadores do Banco para a escolha de trabalhadores específicos;</p> <p>Favorecimento ilícito na escolha dos potenciais candidatos;</p> <p>Aceitação de benefícios em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos.</p>	<p>Subscrição de acordos de não concorrência em cargos de gestão (pacto de não concorrência);</p> <p>Existência de uma estrutura de validações hierárquicas;</p> <p>Controlos gerais dos sistemas informáticos e controlos aplicativos;</p> <p>Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas.</p>

10. Área de gestão de risco

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Identificação, avaliação e controlo dos riscos financeiros decorrentes das operações de gestão de reservas, das carteiras de referência (<i>benchmark</i>) e de política monetária.	Utilização/divulgação, em benefício próprio ou de terceiros, de informação confidencial/privilegiada;	Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> , incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i> ;
Monitorização da solidez financeira das contrapartes de política monetária.	Falta de isenção e imparcialidade, em benefício próprio ou de terceiros, com o objetivo de adulterar a identificação e respetiva avaliação dos riscos;	Subscrição de acordos de não concorrência em cargos de gestão (pacto de não concorrência);
Monitorização da execução das operações de política monetária.	Condicionamento ou inibição na prestação de informação relevante e na implementação de medidas de mitigação, em benefício próprio ou de terceiros.	Validação por parte de vários intervenientes de distintos níveis hierárquicos e unidades de estrutura;
Coordenação da realização dos exercícios aprofundados de Risco Operacional e do exercício dos Principais Riscos da atividade do Banco, em colaboração com os restantes departamentos.		Existência de manuais de procedimentos;
Realização de análises de elegibilidade de ativos de garantia, instrumentos, operações e contrapartes.		Partilha de informação pelos vários intervenientes responsáveis pela atividade;
Realização de projeções do balanço do Banco de Portugal e de análises periódicas aos respetivos riscos.		Existência de registos de acessos aos documentos e a sistemas de gestão documental;
Elaboração de propostas de definição do perfil e do grau de tolerância ao risco no Banco de Portugal.		Acesso restrito a informação confidencial;
		Sistema de reforço de confidencialidade e segurança da informação – Information Rights Management (IRM);
		Acompanhamento por parte de intervenientes de distintos níveis hierárquicos e unidades de estrutura;
		Definição de <i>lines-to-take</i> ;
		Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas.
Promoção do processo de registo e análise de incidentes de risco operacional.	Condicionamento ou inibição do funcionamento e do recurso à ferramenta de registo de incidentes, em benefício próprio ou de terceiros.	Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> , incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i> ;
	Utilização/divulgação, em benefício próprio ou de terceiros, de informação confidencial/privilegiada.	Subscrição de acordos de não concorrência em cargos de gestão (pacto de não concorrência);
	Condicionamento, ou inibição, na prestação de informação relevante e na implementação de medidas de mitigação.	Sensibilização dos trabalhadores para a importância do processo na melhoria contínua do desempenho das suas atividades;
		Acesso restrito a informação confidencial;
		Controlos gerais dos sistemas informáticos e controlos aplicativos;
		Sistema de reforço de confidencialidade e segurança da informação – Information Rights Management (IRM);
		Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas.

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Participação em grupos internacionais relacionados com a gestão do risco financeiro e operacional.	<p>Intervenção incoerente com os interesses do Banco de Portugal, por influência de terceiros, ou concessão de benefícios;</p> <p>Utilização/divulgação, em benefício próprio ou de terceiros, de informação confidencial/privilegiada.</p>	<p>Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i>, incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i>;</p> <p>Subscrição de acordos de não concorrência em cargos de gestão (pacto de não concorrência);</p> <p>Acompanhamento por parte de intervenientes de distintos níveis hierárquicos e unidades de estrutura;</p> <p>Partilha de informação pelos vários intervenientes responsáveis pela atividade;</p> <p>Existência de manuais de procedimentos;</p> <p>Existência de registos de acessos aos documentos e a sistemas de gestão documental;</p> <p>Controlos gerais dos sistemas informáticos e controlos aplicativos;</p> <p>Sistema de reforço de confidencialidade e segurança da informação – Information Rights Management (IRM);</p> <p>Definição de <i>lines-to-take</i>;</p> <p>Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas.</p>
Fornecimento de informação de risco operacional à Gestão de Continuidade de Negócio (GCN) e apoio técnico ao respetivo <i>Steering Committee</i> .	<p>Condicionamento ou inibição no fornecimento de informação, em benefício próprio ou de terceiros;</p> <p>Falta de isenção e imparcialidade, em benefício próprio ou de terceiros, com o objetivo de adulterar a análise ou a informação prestada.</p>	<p>Validação por parte de vários intervenientes de distintos níveis hierárquicos e unidades de estrutura;</p> <p>Escrutínio da Comissão de Risco;</p> <p>Partilha de informação pelos vários intervenientes responsáveis pela atividade;</p> <p>Existência de manuais de procedimentos;</p> <p>Existência de registos de acessos aos documentos e a sistemas de gestão documental;</p> <p>Sistema de reforço de confidencialidade e segurança da informação – Information Rights Management (IRM);</p> <p>Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i>, incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i>;</p> <p>Controlos gerais dos sistemas informáticos e controlos aplicativos;</p> <p>Subscrição de acordos de não concorrência em cargos de gestão (pacto de não concorrência);</p> <p>Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas.</p>
Realização de análises de impacto de negócio (BIA) das funções de negócio.		
Elaboração de pareceres técnicos ao processo de decisão estratégica ou <i>ad hoc</i> .		
Realização de estudos e análises de otimização com vista à tomada de decisões relativas às carteiras de referência (<i>benchmark</i>) estratégica e tática para a gestão de ativos.		

11. Área de serviços jurídicos

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Aconselhamento e apoio jurídicos ao Conselho de Administração e aos demais órgãos, departamentos e estruturas do Banco de Portugal.	Aconselhamento jurídico desadequado, propiciando decisões erradas; Quebra de confidencialidade em informação submetida a sigilo ou classificada.	Múltipla revisão/controlo de prazos, pareceres, peças processuais, peças procedimentais, análises jurídicas e minutas de contrato, envolvendo diferentes níveis hierárquicos; Permanente exigência, com impacto nos processos de avaliação de desempenho, ao rigor e completude da informação jurídica proporcionada; Segregação física e eletrónica do acesso a informação; Utilização, sempre que possível, de meios informáticos envolvendo autenticação para a circulação de informação.
Aconselhamento ao Governador como membro do Conselho do BCE.	Aconselhamento insuficiente ou desadequado ao Governador; Quebra de confidencialidade em informação submetida a sigilo ou classificada.	Controlo da informação, numa base de <i>need to know</i> ; Controlos gerais dos sistemas informáticos e controlos aplicativos
Preparação de anteprojetos de diplomas legislativos em matérias relativas às atribuições do Banco de Portugal e elaboração de instrumentos normativos e de regulação a emitir pelo Banco.	Quebra de confidencialidade em informação submetida a sigilo ou classificada.	Aplicação das regras internas em vigor no Banco de Portugal quanto à gestão de informação confidencial e classificada Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> , incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i> ;
Apreciação de projetos de diploma submetidos ao Banco de Portugal.	Perda de prazos processuais; Quebra de confidencialidade em informação submetida a sigilo ou classificada.	Subscrição de acordos de não concorrência em cargos de gestão (pacto de não concorrência); Estímulo ao trabalho em equipa, permitindo o enriquecimento das abordagens e o melhor controlo da qualidade;
Assegurar/apoiar a representação do Banco de Portugal no Comité Jurídico do BCE (LEGCO) e noutros grupos de trabalho, a nível europeu e internacional.	Apreciação deficiente de peças procedimentais com impacto na conclusão de procedimentos aquisitivos ou na desconformidade com as regras legais; Quebra de confidencialidade em informação submetida a sigilo ou classificada.	Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas.
Assegurar ou coordenar a representação forense do Banco de Portugal, envolvendo a definição de estratégia, a elaboração de peças processuais e a representação do Banco em juízo.	Apreciação insuficiente de minutas de contratos, determinando prejuízo ou desproteção do Banco de Portugal; Fuga de informação ou favorecimento de particulares.	
Prestar assessoria jurídica na concessão de crédito aos trabalhadores do Banco de Portugal e na celebração dos respetivos instrumentos contratuais.	Fuga de informação ou favorecimento de particulares, designadamente no âmbito de procedimentos aquisitivos; Apreciação tendenciosa dos elementos relativos a processos de concessão de crédito a trabalhadores do Banco de Portugal.	
Prestar apoio jurídico na preparação de instrumentos regulamentares, contratuais e convenções coletivas no âmbito das relações de trabalho, bem como na respetiva interpretação e aplicação.	Fuga de informação ou favorecimento de particulares, designadamente no âmbito de procedimentos aquisitivos.	
Prestar o apoio jurídico que lhe seja solicitado no âmbito da atividade contratual do Banco de Portugal.		
Participar em júris no âmbito de procedimentos de contratação pública.		

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
<p>Prestar apoio jurídico na preparação e aplicação das regras em matéria de regime previdencial dos trabalhadores do Banco.</p>		
<p>Preparação, organização e participação em seminários, ações de formação e intercâmbios profissionais, em especial com os PALOP.</p>		

12. Área de gestão de mercados e reservas

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
<p>Execução das decisões de política monetária através da execução das respetivas operações, avaliação das contrapartes elegíveis, apreciação da elegibilidade dos ativos de garantia e controlo do cumprimento dos requisitos de reservas mínimas, no contexto da participação do Banco no Eurosistema.</p>	<p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial relacionada com as entidades supervisionadas ou contrapartes do Banco para benefício próprio ou de terceiros;</p> <p>Aceitação de benefícios da parte das entidades supervisionadas ou contrapartes do Banco em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos;</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal;</p> <p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na análise, estudos e preparação de propostas em favorecimento ou detrimento de interesses específicos.</p>	<p>Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i>, incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i>;</p> <p>Subscrição de acordos de não concorrência em cargos de gestão (pacto de não concorrência);</p> <p>Código de conduta próprio para trabalhadores do departamento de Mercados e Gestão de Reservas;</p> <p>Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º – Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras);</p> <p>Regras específicas ao nível do SEBC relativos a política monetária;</p> <p>A existência de uma estrutura de validações hierárquicas;</p> <p>Os processos são validados por vários intervenientes de vários níveis hierárquicos (utilização do princípio dos 4-olhos);</p> <p>A existência de manuais de procedimentos;</p> <p>Controlos gerais dos sistemas informáticos e controlos aplicativos;</p> <p>Sistema de reforço de confidencialidade e segurança da informação – Information Rights Management (IRM);</p> <p>Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas.</p>
<p>Execução das operações de cedência de liquidez fora do âmbito da política monetária, e tarefas relacionadas com o acompanhamento dessas operações.</p>		
<p>Execução das operações relativas às medidas não convencionais de política monetária.</p>		
<p>Acompanhar o funcionamento dos mercados monetários interbancários.</p>		
<p>Acompanhamento do desenvolvimento, implementação e gestão dos sistemas de informação de suporte às atividades da área de política monetária e gestão de reservas, no contexto da participação do Banco no Eurosistema.</p>		
<p>Assegurar as atividades de <i>front-office</i> da gestão das reservas do Banco Central Europeu, da gestão dos ativos de investimento do Banco, bem como da gestão de outros ativos financeiros de terceiros a cargo do Banco.</p>	<p>Desvio, roubo ou falsificação de ativos, incluindo valores monetários ou informação;</p> <p>Não cumprimento dos modelos de tolerância ao risco de crédito definidos pelo Banco;</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial relacionada com as entidades supervisionadas ou contrapartes do Banco para benefício próprio ou de terceiros;</p>	<p>Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i>, incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i>;</p> <p>Subscrição de acordos de não concorrência em cargos de gestão (pacto de não concorrência);</p> <p>Código de conduta próprio para trabalhadores do departamento de Mercados e Gestão de Reservas;</p>

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
	<p>Aceitação de benefícios da parte das entidades supervisionadas ou contrapartes do Banco em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos.</p>	<p>Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º – Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras);</p> <p>Regras específicas do SEBC relativas à gestão de ativos próprios e alheios;</p> <p>Existência de limites de investimento estabelecidos e aprovados pelo órgão de Administração;</p> <p>Mecanismos de segurança das aplicações informáticas que impedem a introdução de operações não autorizadas;</p> <p>Acesso físico reservado às salas de <i>front-office</i>;</p> <p>A existência de uma estrutura de validações hierárquicas;</p> <p>Os processos são validados por vários intervenientes de vários níveis hierárquicos (utilização do princípio dos quatro olhos);</p> <p>A existência de manuais de procedimentos;</p> <p>Controlos gerais dos sistemas informáticos e controlos aplicacionais;</p> <p>Sistema de reforço de confidencialidade e segurança da informação – Information Rights Management (IRM);</p> <p>Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas.</p>
<p>Elaborar análises e estudos aplicados no domínio específico da gestão de ativos e reservas.</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na análise, estudos e preparação de propostas em benefício ou detrimento de interesses específicos;</p>	<p>Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i>, incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i>;</p>
<p>Proceder à análise e acompanhamento permanente dos mercados financeiros, na perspetiva do enquadramento da execução das operações de política monetária e de gestão dos ativos financeiros.</p>	<p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial relacionada com as entidades sujeitas a supervisão ou contrapartes do Banco para benefício próprio ou de terceiros;</p>	<p>Subscrição de acordos de não concorrência em cargos de gestão (pacto de não concorrência);</p>
<p>Assegurar a realização de análises e estudos de natureza mais estrutural no âmbito dos mercados financeiros e de capitais.</p>	<p>Aceitação de benefícios da parte das entidades supervisionadas ou contrapartes do Banco em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos;</p>	<p>Código de conduta próprio para trabalhadores do departamento de Mercados e Gestão de Reservas;</p>
<p>Assegurar o apoio ao Comité de Investimento na definição e gestão dos <i>benchmarks</i> táticos. Proceder a análises que permitam avaliar as decisões tomadas ao nível do Comité de Investimento.</p>	<p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal.</p>	<p>Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º – Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras);</p> <p>A existência de uma estrutura de validações hierárquicas;</p> <p>Os processos são validados por vários intervenientes de vários níveis hierárquicos (utilização do princípio dos quatro olhos);</p> <p>A existência de manuais de procedimentos;</p> <p>Controlos gerais dos sistemas informáticos e controlos aplicacionais;</p> <p>Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas.</p>

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
<p>Assegurar as atividades de processamento (<i>back-office</i>) associadas à gestão dos ativos do Banco de Portugal, das reservas do Banco Central Europeu que estejam atribuídas ao Banco de Portugal e de outros ativos de terceiros sob gestão do Banco de Portugal.</p>	<p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial relacionada com as entidades sujeitas a supervisão ou contrapartes do Banco para benefício próprio ou de terceiros;</p> <p>Desvio, roubo ou falsificação de ativos, incluindo valores monetários ou informação;</p> <p>Aceitação de benefícios da parte das entidades supervisionadas ou contrapartes do Banco em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos;</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal.</p>	<p>Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i>, incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i>;</p> <p>Subscrição de acordos de não concorrência em cargos de gestão (pacto de não concorrência);</p> <p>Código de conduta próprio para trabalhadores do departamento de Mercados e Gestão de Reservas;</p> <p>Acesso físico reservado às salas de processamento das operações;</p> <p>Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º – Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras);</p> <p>A existência de uma estrutura de validações hierárquicas;</p> <p>Os processos são validados por vários intervenientes de vários níveis hierárquicos (utilização do princípio dos quatro olhos);</p> <p>A existência de manuais de procedimentos;</p> <p>Controlos gerais dos sistemas informáticos e controlos aplicativos;</p> <p>Sistema de reforço de confidencialidade e segurança da informação – Information Rights Management (IRM);</p> <p>Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas.</p>
<p>Assegurar a operacionalidade e a administração funcional do Sistema Integrado para a Gestão de Reservas e Ativos, bem como o apoio de primeira linha aos utilizadores do sistema.</p>	<p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial relacionada com as entidades sujeitas a supervisão ou contrapartes do Banco para benefício próprio ou de terceiros;</p> <p>Desvio, roubo ou falsificação de ativos, incluindo valores monetários ou informação;</p> <p>Aceitação de benefícios da parte das entidades supervisionadas ou contrapartes do Banco em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos;</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal.</p>	<p>Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas;</p> <p>Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i>, incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i>;</p> <p>Código de conduta próprio para trabalhadores do departamento de Mercados;</p> <p>Subscrição de acordos de não concorrência em cargos de gestão (pacto de não concorrência);</p> <p>Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º – Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras);</p> <p>Sistema de reforço de confidencialidade e segurança da informação – Information Rights Management (IRM);</p> <p>A existência de manuais de procedimentos;</p> <p>Controlos gerais dos sistemas informáticos e controlos aplicativos;</p> <p>Existência de uma estrutura de validações hierárquicas;</p> <p>Validação de processos por vários intervenientes de diferentes níveis hierárquicos (utilização do princípio dos quatro olhos).</p>

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Participar e apoiar a representação internacional do Banco no âmbito da política monetária e da gestão de reservas, designadamente a nível do SEBC/Eurosistema.	Influência externa sobre trabalhadores do Banco para a escolha de trabalhadores específicos; Favorecimento ilícito na escolha dos potenciais candidatos; Aceitação de benefícios em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos.	Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> , incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i> ; Subscrição de acordos de não concorrência em cargos de gestão (pacto de não concorrência); A existência de uma estrutura de validações hierárquicas; Os processos são validados por vários intervenientes de vários níveis hierárquicos (utilização do princípio dos quatro olhos); Controlos gerais dos sistemas informáticos e controlos aplicacionais; Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas.

13. Área de sistemas de pagamentos

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
TARGET2, AGIL, T2S e SICOI; Assegurar o relacionamento com os utilizadores dos sistemas internos e externos; Gestão dos participantes (adesões, alterações e cessações de participação); Formalização e conclusão dos processos de abertura e encerramento de contas; Divulgação de informação em situações de exceção, nomeadamente as decisões tomadas para as ultrapassar; Apoio e esclarecimento de dúvidas aos utilizadores; Divulgação de toda a documentação de âmbito funcional, operacional e técnica.	Falta de isenção ou imparcialidade técnica na avaliação do cumprimento dos requisitos legais ou técnicos da instituição candidata à participação ou à alteração do tipo de participação da mesma; Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial relacionada com as instituições participantes nos sistemas; A informação recebida/enviada para e das instituições é manipulada, ocultada ou destruída intencionalmente;	Existência de manuais de procedimentos; A verificação das condições de adesão, alteração ou cessação é efetuada a dois níveis – negócio e jurídico – e validada por diferentes níveis hierárquicos; Os processos são auditados; A divulgação de informação é efetuada através de caixas de <i>e-mail</i> partilhadas; Os conteúdos da informação a divulgar são sempre verificados por mais de um trabalhador (princípio dos quatro olhos); Controlos gerais dos sistemas informáticos e controlos aplicacionais; Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> , incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i> ; Subscrição de acordos de não concorrência em cargos de gestão (pacto de não concorrência); Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas.

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
<p>TARGET2 e T2S:</p> <p>Processamento manual dos pagamentos do Banco de Portugal, em nome dos participantes em situação de contingência;</p> <p>Gestão dos dados estáticos.</p>	<p>Pagamentos processados intencionalmente com os dados adulterados;</p> <p>Manipulação intencional dos dados estáticos.</p>	<p>A introdução de pagamentos em nome dos participantes em situação de contingência está sujeita a regras de segregação de funções;</p> <p>A introdução dos dados estáticos está sujeita ao princípio dos quatro olhos e à verificação das instituições a quem os dados se referem;</p> <p>Os acessos dos utilizadores aos sistemas são verificados/controlados semestralmente;</p> <p>Controlos gerais dos sistemas informáticos e controlos aplicacionais;</p> <p>Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i>, incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i>;</p> <p>Subscrição de acordos de não concorrência em cargos de gestão (pacto de não concorrência);</p> <p>Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas.</p>
<p>AGIL:</p> <p>Processamento dos pagamentos por ordem dos depositantes.</p>	<p>Manipulação intencional dos dados recebidos nas instruções de pagamento;</p> <p>Destruição intencional das instruções de pagamento recebidas.</p>	<p>A introdução de pagamentos em nome dos depositantes do AGIL é efetuada de acordo com as regras estritas e princípios de segregação de funções;</p> <p>As instruções de pagamento são recebidas através de um n.º de fax eletrónico, o qual gera notificações para os emails dos trabalhadores responsáveis pelo processamento dos pagamentos;</p> <p>Os acessos dos utilizadores aos sistemas são verificados/controlados semestralmente;</p> <p>Controlos gerais dos sistemas informáticos e controlos aplicacionais;</p> <p>Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i>, incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i>;</p> <p>Subscrição de acordos de não concorrência em cargos de gestão (pacto de não concorrência);</p> <p>Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas.</p>

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Projetos desenvolvidos no âmbito interbancário.	<p>Divulgação não equitativa de documentação pelos envolvidos;</p> <p>Utilização abusiva de informação privilegiada acerca das entidades intervenientes;</p> <p>Análise parcial de informação estatística para manipulação de resultados.</p>	<p>Trabalho em equipa e verificação dos conteúdos por mais de um trabalhador e pelas diferentes Unidades de Estrutura do DPG (se o assunto justificar);</p> <p>Utilização de caixas de correio eletrónico partilhadas;</p> <p>Controlos gerais dos sistemas informáticos e controlos aplicacionais;</p> <p>Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i>, incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i>;</p> <p>Subscrição de acordos de não concorrência em cargos de gestão (pacto de não concorrência);</p> <p>Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas.</p>
Produção e análise de informação quantitativa sobre sistemas e instrumentos de pagamento.	<p>Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício próprio ou de terceiros, ou em prejuízo de terceiros;</p> <p>Omissão ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar decisões;</p> <p>Falta de isenção ou imparcialidade técnica nas análises efetuadas.</p>	<p>Existência de manuais de procedimentos aplicáveis às tarefas regulares;</p> <p>Trabalho em equipa na verificação de informação;</p> <p>Existência de registos no tratamento de ficheiros no IPSYS (processo auditável pelos <i>logs</i>);</p> <p>Controlos gerais dos sistemas informáticos e controlos aplicacionais;</p> <p>Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i>, incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i>;</p> <p>Subscrição de acordos de não concorrência em cargos de gestão (pacto de não concorrência);</p> <p>Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas.</p>
Produção de diplomas normativos ou propostas legislativas no domínio dos sistemas de pagamentos.	<p>Eventual inobservância de normas, nacionais ou internacionais, no cumprimento dos procedimentos, por exemplo de transposição de Diretivas da UE;</p> <p>Partilha de informação privilegiada e/ou confidencial nos contactos com entidades envolvidas nestes processos, causando benefício ou prejuízo a alguma das partes interessadas.</p>	<p>Trabalho em equipa, idealmente envolvendo mais de um trabalhador, as diferentes Unidades de Estrutura do DPG e até outros Departamentos do BdP, na verificação de informação (regra dos quatro olhos);</p> <p>Definição de normas de classificação/ acesso à informação em casos de elevada sensibilidade;</p> <p>Utilização de caixas de correio eletrónico partilhadas;</p> <p>Controlos gerais dos sistemas informáticos e controlos aplicacionais;</p> <p>Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i>, incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i>;</p>

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Elaboração de pareceres, por exemplo aquando do lançamento de novos produtos ou serviços de pagamento ou do estabelecimento de novas entidades neste mercado.	<p>Falta de imparcialidade na apreciação de pedidos desta natureza, podendo assumir diversas formas: excesso de requisitos técnicos ou omissão de informação relevante, que conduza a benefício ou prejuízo de alguma parte interessada, num mercado concorrencial;</p> <p>Partilha de informação não autorizada nos contactos com entidades envolvidas nestes processos.</p>	<p>Subscrição de acordos de não concorrência em cargos de gestão (pacto de não concorrência);</p> <p>Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas.</p> <hr/> <p>Trabalho em equipa, idealmente envolvendo mais de um trabalhador, as diferentes Unidades de Estrutura do DPG e até outros Departamentos do BdP, na verificação de informação (regra dos quatro olhos);</p> <p>Estrita observância dos procedimentos aplicáveis a cada caso;</p> <p>Utilização de caixas de correio eletrónico partilhadas;</p> <p>Controlos gerais dos sistemas informáticos e controlos aplicacionais;</p> <p>Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i>, incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i>;</p> <p>Subscrição de acordos de não concorrência em cargos de gestão (pacto de não concorrência);</p> <p>Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas.</p>
Apreciação de pedidos de remoção e/ou anulação da LUR, no âmbito do RJCSP (Regime Jurídico dos Cheque sem Provisão).	<p>Falta de isenção ou imparcialidade nas análises efetuadas, podendo resultar em favorecimento ou prejuízo das entidades que solicitam a remoção/anulação da LUR;</p> <p>Irregularidades, erros e fraudes.</p>	<p>Segregação de funções, de modo a impedir um só interveniente na análise dos pedidos, influenciando a decisão (a segregação de funções impede um decisor de executar a decisão tomada);</p> <p>A utilização do princípio dos quatro olhos para conferir decisões;</p> <p>A existência de um conjunto de normas, procedimentos e controlos diários diminui a probabilidade de ocorrência dos riscos identificados;</p> <p>A existência de manuais de procedimentos detalhados que definem as condições, requisitos obrigatórios e prazos para a tomada de cada tipo de decisão;</p> <p>Controlos gerais dos sistemas informáticos e controlos aplicacionais;</p> <p>Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i>, incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i>;</p> <p>Subscrição de acordos de não concorrência em cargos de gestão (pacto de não concorrência);</p> <p>Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas.</p>

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Manutenção e difusão da Lista de Utilizadores de cheque que oferecem Risco (LUR).	<p>Fraude ou incorreção grave executada sobre os registos de detalhe da LUR;</p> <p>Apropriação de direitos de acesso ao sistema que permitam a execução de alterações fraudulentas dos registos.</p>	<p>A utilização do princípio dos quatro olhos: a alteração de registos é efetuada rotativamente, com base em despacho superior, por um reduzido número de utilizadores autorizados, sendo conferida por um segundo utilizador e validada por um responsável;</p> <p>Estão implementados procedimentos de <i>Audit</i> em fim do dia que permitem detetar eventuais erros ou fraudes;</p> <p>Existem registos informáticos (<i>logs</i>) que identificam dia/hora da execução e <i>userid</i> do executante;</p> <p>A troca de informação entre o BdP e as IC é feita exclusivamente através da <i>BPnet</i>;</p> <p>Controlos gerais dos sistemas informáticos e controlos aplicacionais;</p> <p>Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i>, incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i>;</p> <p>Subscrição de acordos de não concorrência em cargos de gestão (pacto de não concorrência);</p> <p>Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas.</p>
Prestação de informação sobre registos constantes na LUR.	<p>Acesso indevido à informação constante na LUR;</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial.</p>	<p>A existência de uma estrutura de validações hierárquicas: para acesso à aplicação é necessária autorização auditável, facultada pelo DSI, a pedido do responsável do negócio;</p> <p>O acesso à informação é concedido exclusivamente com base na necessidade de desempenho da função e fundamentado em critérios rigorosos de experiência e idoneidade do utilizador;</p> <p>Segregação de funções: existem diferentes níveis de acesso, concedidos de acordo com o perfil correspondente às responsabilidades indicadas para cada utilizador;</p> <p>Controlos gerais dos sistemas informáticos e controlos aplicacionais;</p> <p>Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i>, incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i>;</p> <p>Subscrição de acordos de não concorrência em cargos de gestão (pacto de não concorrência);</p> <p>Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas.</p>

14. Área de supervisão comportamental

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
<p>Elaborar estudos e análises económico-financeiras tendo em vista o enquadramento da regulação comportamental dos mercados bancários a retalho.</p> <p>Efetuar estudos e relatórios para efeito da monitorização e regulação dos mercados bancários a retalho e apresentar propostas de regulação sobre o funcionamento dos mercados bancários a retalho e as características dos produtos e serviços comercializados.</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na elaboração de estudos e relatórios em benefício ou detrimento de interesses específicos;</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial relacionada com as entidades sujeitas a supervisão para benefício próprio ou de terceiros;</p> <p>Aceitação de favorecimentos por parte das entidades supervisionadas em troca da adaptação do conteúdo dos estudos e relatórios à luz de interesses específicos.</p>	<p>Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i>, incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i>;</p> <p>Subscrição de acordos de não concorrência em cargos de gestão (pacto de não concorrência);</p> <p>Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º – Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras);</p> <p>A existência de uma estrutura de validações hierárquicas;</p> <p>A utilização do princípio dos quatro olhos – os processos são validados por vários intervenientes de vários níveis hierárquicos;</p> <p>A partilha das equipas de trabalho;</p> <p>A existência de manuais de procedimentos;</p> <p>Controlos gerais dos sistemas informáticos e controlos aplicacionais;</p> <p>Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas.</p>
<p>Emitir pareceres sobre iniciativas legislativas e/ou regulamentares no âmbito da supervisão comportamental.</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na análise de iniciativas legislativas ou regulamentares em benefício ou detrimento de interesses específicos;</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial relacionada com as entidades sujeitas a supervisão para benefício próprio ou de terceiros;</p> <p>Aceitação de favorecimentos por parte das entidades supervisionadas em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios;</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal.</p>	<p>Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i>, incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i>;</p> <p>Subscrição de acordos de não concorrência em cargos de gestão (pacto de não concorrência);</p> <p>Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º – Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras);</p> <p>A existência de uma estrutura de validações hierárquicas;</p> <p>A utilização do princípio dos quatro olhos – os processos são validados por vários intervenientes de vários níveis hierárquicos;</p> <p>A partilha das equipas de trabalho;</p> <p>O cruzamento de informação;</p> <p>A existência de manuais de procedimentos;</p> <p>Controlos gerais dos sistemas informáticos e controlos aplicacionais;</p> <p>Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas.</p>

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
<p>Analisar as campanhas de publicidade a produtos e serviços sujeitos à supervisão do Banco de Portugal e propor a adoção de medidas em caso de violação de normas.</p> <p>Avaliar a conformidade dos Prospetos Informativos dos depósitos indexados e duais e das respetivas campanhas de publicidade, previamente à sua comercialização por parte das instituições de crédito.</p> <p>Elaboração de inspeções “cliente mistério” aos balcões e locais de atendimento das instituições.</p> <p>Aferir a conformidade dos requisitos legais, aplicação das recomendações e das boas práticas transmitidas pelo Banco de Portugal.</p> <p>Avaliar a conduta das instituições na concessão e gestão de crédito.</p> <p>Validar as parametrizações e rotinas informáticas estabelecidas associadas à relação com clientes, nomeadamente no que respeita à classificação das operações de crédito, ao cálculo de juros, das taxas efetivas e aplicação de comissões, testando a sua correta aplicação com base em amostragem representativa.</p>	<p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial relacionada com as entidades sujeitas a supervisão para benefício próprio ou de terceiros;</p> <p>Aceitação de favorecimentos por parte das entidades supervisionadas em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios, designadamente quanto ao sentido da decisão;</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal.</p>	<p>Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i>, incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i>;</p> <p>Subscrição de acordos de não concorrência em cargos de gestão (pacto de não concorrência);</p> <p>Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º – Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras);</p> <p>A existência de uma estrutura de validações hierárquicas;</p> <p>A utilização do princípio dos quatro olhos – os processos são validados por vários intervenientes de vários níveis hierárquicos;</p> <p>A partilha das equipas de trabalho;</p> <p>O cruzamento de informação;</p> <p>A existência de manuais de procedimentos;</p> <p>Controlos gerais dos sistemas informáticos e controlos aplicacionais;</p> <p>Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas.</p>
<p>Analisar juridicamente as reclamações apresentadas pelos clientes bancários à luz das disposições legais ou regulamentares aplicáveis.</p> <p>Preparar e propor resposta aos pedidos de esclarecimento dirigidos ao Banco de Portugal sobre matérias relacionadas com a supervisão comportamental.</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na resposta a pedidos de esclarecimento e reclamações em benefício ou detrimento de interesses específicos;</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial relacionada com as entidades sujeitas a supervisão para benefício próprio ou de terceiros;</p> <p>Aceitação de favorecimentos por parte das entidades supervisionadas em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios;</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal.</p>	<p>Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i>, incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i>;</p> <p>Subscrição de acordos de não concorrência em cargos de gestão (pacto de não concorrência);</p> <p>Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º – Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras);</p> <p>A existência de uma estrutura de validações hierárquicas;</p> <p>A utilização do princípio dos quatro olhos – os processos são validados por vários intervenientes de vários níveis hierárquicos;</p> <p>A partilha das equipas de trabalho;</p> <p>A existência de manuais de procedimentos;</p> <p>Controlos gerais dos sistemas informáticos e controlos aplicacionais;</p> <p>Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas.</p>

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
<p>Propor a adoção de medidas adequadas e/ou a instauração de processos de contraordenação nos casos em que a conduta das instituições financeiras indiciem violação de normas.</p>	<p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial relacionada com as entidades sujeitas a supervisão para benefício próprio ou de terceiros.</p> <p>Aceitação de favorecimentos por parte das entidades supervisionadas em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios;</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal.</p>	<p>Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i>, incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i>;</p> <p>Subscrição de acordos de não concorrência em cargos de gestão (pacto de não concorrência);</p> <p>Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º – Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras);</p> <p>A existência de uma estrutura de validações hierárquicas;</p> <p>A utilização do princípio dos quatro olhos – os processos são validados por vários intervenientes de vários níveis hierárquicos;</p> <p>Segregação das funções de ação sancionatória das funções de supervisão;</p> <p>A existência de manuais de procedimentos;</p> <p>Controlos gerais dos sistemas informáticos e controlos aplicacionais;</p> <p>Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas.</p>
<p>Participação de trabalhadores em representação do Banco em ações de cooperação internacional no âmbito do desenvolvimento de competências e estratégias de supervisão comportamental, designadamente com os PALOP.</p> <p>Assegurar a participação do Banco em grupos de trabalho internacionais no âmbito das suas funções.</p>	<p>Influência externa sobre trabalhadores do Banco para a escolha de trabalhadores específicos para assegurarem a representação institucional do Banco;</p> <p>Favorecimento ilícito na escolha dos potenciais candidatos beneficiários das ações de cooperação;</p> <p>Aceitação de favorecimentos em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios.</p>	<p>Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i>, incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i>;</p> <p>Subscrição de acordos de não concorrência em cargos de gestão (pacto de não concorrência);</p> <p>A existência de uma estrutura de validações hierárquicas;</p> <p>Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas.</p>

15. Área de relações internacionais

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
<p>Assessorar o Governador e os outros membros do Conselho de Administração através da organização, coordenação ou elaboração de elementos preparatórios da participação e tomada de decisão no quadro da representação internacional.</p> <p>Participar em reuniões internacionais e estruturar o respetivo reporte e notas internas.</p> <p>Coordenar, apoiar e desenvolver relações do BdP com Entidades Nacionais (GPEARl – MF, MNE, ASF e CMVM) e Organismos Internacionais – em particular no âmbito da UE, SEBC, FMI e BIS.</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnica na análise, estudos e preparação de propostas em benefício ou detrimento de interesses específicos;</p> <p>Aceitação de benefícios da parte das autoridades nacionais dos países contrapartes em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos;</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada para benefício próprio;</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões de órgãos envolvidos;</p> <p>Atribuição de acessos internos indevidos no tratamento de informação digital.</p>	<p>Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i>, incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i>;</p> <p>Subscrição de acordos de não concorrência em cargos de gestão (pacto de não concorrência);</p> <p>A utilização do princípio dos quatro olhos – os processos são validados por vários intervenientes de vários níveis hierárquicos;</p> <p>Existência de manuais de procedimentos;</p>

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Promover, em articulação com os demais departamentos, a obtenção, tratamento e transmissão de informação associada a entidades externas no domínio das relações internacionais.		Regras de gestão de risco, auditoria e conformidade implementadas; Seleção, formação e responsabilização dos trabalhadores envolvidos;
Gerir e coordenar o sistema de informação ARI e outras plataformas associadas à <i>surveillance</i> europeia e internacional e à cooperação do Banco.		Consciencialização dos riscos e penalidades decorrentes da quebra de confidencialidade, feita com regularidade e relativamente a assuntos específicos;
Elaborar análises sobre a agenda e conjuntura internacional e as economias dos países emergentes e em desenvolvimento.		Revisão frequente da estrutura de acessos aos materiais classificados; Circulação restrita dos elementos preparados e menção de nível de confidencialidade das fontes usadas;
Coordenar e dinamizar a atividade de cooperação do Banco de Portugal e, em particular, elaborar o Plano de Cooperação.		Controlos gerais dos sistemas informáticos e controlos aplicativos;
Participar no funcionamento dos Acordos de Cooperação Cambial/Económica (com Cabo Verde e com São Tomé e Príncipe).		Sistema de reforço de confidencialidade e segurança da informação – Information Rights Management (IRM);
Preparação técnica de visitas e iniciativas no quadro das relações internacionais do Banco.		Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas.
Elaborar traduções e prestar apoio à comunicação bilingue português/inglês do Banco.		
Assegurar funções de representação, coordenação e secretariado técnico no domínio da sustentabilidade e do financiamento sustentável, a nível interno, nacional e internacional.	Aceitação de benefícios da parte das autoridades nacionais dos países contrapartes em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos.	Práticas de circulação intradepartamental e interdepartamental da informação.

16. Área de serviços de apoio (*procurement*, gestão de instalações e segurança)

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Planear os ciclos dos processos de aquisição do Banco e monitorizar a sua execução.	Aceitação de benefícios da parte de candidatos ou fornecedores em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos;	Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> , incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i> ;
Assessorar na gestão de contratos estabelecidos no âmbito da Função Compras, de forma a garantir o seu cumprimento e a realização de novos procedimentos, quando necessários, em tempo útil.	Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal; Influência externa sobre trabalhadores do Banco para a escolha de fornecedores específicos;	Subscrição de acordos de não concorrência em cargos de gestão (pacto de não concorrência);
Proceder à aquisição dos bens e serviços necessários às atividades dos Departamentos e Unidades de Estrutura Autónomas do Banco de Portugal, aplicando o estabelecido no Código de Contratos Públicos e demais normativos (internos e externos) em vigor.	Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial relacionada com as entidades concorrentes; Falta de isenção e imparcialidade técnicas na análise, estudos e preparação de propostas em benefício ou detrimento de interesses específicos.	Regulamento da Função Compras; Plano de Compras; Segregação de responsabilidades ao nível da formação e da execução dos contratos – Órgão Adquirente vs. Gestor da Execução dos Contratos (GEC);

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Assegurar uma preparação adequada e atempada das peças de procedimento aquisitivo, considerando os respetivos pareceres técnicos, com vista à tomada de decisão de contratar pelo órgão competente.		A existência de uma estrutura de validações hierárquicas; A utilização do princípio dos quatro olhos – os processos são validados por vários intervenientes de vários níveis hierárquicos;
Analisar e avaliar propostas, e subsequentemente elaborar os respetivos relatórios analíticos, explicitando o(s) fundamento(s) da proposta de decisão.		Constituição do júri de procedimentos por elementos do Órgão Adquirente, Órgão Técnico e Órgão Requisitante; A distribuição aleatória dos processos de compra;
Submeter à aprovação do órgão competente a proposta de adjudicação (com o relatório final) e, sempre que necessário, da caução e da minuta de contrato.		Assinatura obrigatória de declarações de não conflito de interesses por parte dos júris;
Prestar apoio técnico-legal no âmbito da contratação pública.		A utilização de sistemas eletrónicos para gestão documental, registo e processamento das operações, nomeadamente a plataforma eletrónica de compras públicas, com acesso restrito e controlado à informação;
Monitorizar os processos de aquisição e centralizar a informação.		Consulta de vários fornecedores em ajustes diretos e existência de independência entre o proponente e o órgão decisor;
Estudar, planear e controlar a execução de todas as obras nos edifícios do Banco.	Falta de isenção e imparcialidade técnicas na análise, estudos e preparação de propostas em benefício ou detrimento de interesses específicos;	Diferentes níveis de decisão: decisão efetiva de despesa prévia ao início de procedimento de aquisição;
Assegurar e coordenar a elaboração de projetos, colaborar nos processos de aquisição, elaborar estimativas de custos de obras e promover as diligências conducentes à legalização e licenciamento de obras em instalações.	Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial relacionada com as entidades concorrentes;	Delegação de poderes por limites de valores, para aprovação das aquisições;
Garantir a gestão das obras, a sua fiscalização e o tratamento e análise de custos e controlo de orçamentos.	Aceitação de benefícios da parte de fornecedores em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos;	A existência de manuais de procedimentos;
Conceber e estudar as características dimensionais e qualitativas dos espaços atuais e futuros, bem como do mobiliário e a integração de elementos decorativos.	Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal;	Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas;
Especificar de elementos decorativos e obras de arte a integrar nos edifícios.	Influência externa sobre trabalhadores do Banco para a escolha de fornecedores específicos.	Elaboração de relatórios de indicadores de gestão;
		Publicitação atempada dos procedimentos no portal base.gov;
		Controlos gerais dos sistemas informáticos e controlos aplicacionais.
		Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> , incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i> ;
		Subscrição de acordos de não concorrência em os cargos de gestão (pacto de não concorrência);
		Mecanismos de prevenção e/ou mitigação assinalados para a função de negócio <i>Procurement</i> ;
		Contratação de serviços externos de controlo e fiscalização das empreitadas;
		A existência de uma estrutura de validações hierárquicas;
		A utilização do princípio dos quatro olhos – os processos são validados por vários intervenientes de vários níveis hierárquicos;
		A existência de manuais de procedimentos;
		Controlos gerais dos sistemas informáticos e controlos aplicacionais;
		Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas.

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
<p>Planejar, coordenar, controlar as operações de transporte interagindo com o DET a Valora e outras entidades externas.</p> <p>Acompanhar o transporte de fundos, assegurando elevados padrões de segurança, em interação com entidades externas.</p> <p>Organizar exposições temporárias e participar em eventos similares promovidos externamente. Fornecer a entidades externas os dados sobre a coleção e avaliar o empréstimo para exposições. Diagnosticar e acompanhar o estado de conservação das peças em exposição. Publicar informação relevante sobre as coleções expostas. Divulgar externamente a programação recorrendo a meios internos e externos, em articulação com o GCI.</p>	<p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial relacionada com os transportes de valores;</p> <p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na análise, estudos e preparação de propostas em benefício ou detrimento de interesses específicos;</p> <p>Aceitação de benefícios da parte de fornecedores em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos.</p>	<p>Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i>, incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i>;</p> <p>Subscrição de acordos de não concorrência em os cargos de gestão (pacto de não concorrência);</p> <p>A utilização do princípio dos quatro olhos – os processos são validados por vários intervenientes de vários níveis hierárquicos e de diferentes departamentos;</p> <p>Utilização de meios de comunicação seguros;</p> <p>Disponibilização de informação a um grupo muito restrito de trabalhadores, perfeitamente identificados;</p> <p>Segregação da divulgação com base no princípio <i>“need to know”</i>, ou seja, em cada transporte há informação que apenas é do conhecimento do DET e outra do DSASG;</p> <p>Controlos gerais dos sistemas informáticos e controlos aplicativos;</p> <p>Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas.</p>
<p>Tratamento de correspondência.</p>	<p>Utilização/Divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício ou detrimento de interesses específicos</p>	<p>Contratação de um prestador de serviços certificado para o tratamento de documentação (na perspetiva de segurança da informação);</p> <p>Área de trabalho de acesso condicionado;</p> <p>Estação de trabalho com configurações de segurança específicas (p.e. portas de comunicação e USB bloqueadas);</p> <p>Acesso à internet e <i>fileshare</i> bloqueados;</p> <p>Videovigilância dos postos de trabalho (em implementação);</p> <p>Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i>;</p> <p>Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas.</p>

17. Área de organização e sistemas de informação

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
<p>Área de Organização, Arquitetura e Governança de SI/TI;</p> <p>Arquitetura de SI/TI;</p> <p>Segurança, <i>Compliance</i> e Metodologias;</p> <p>Processos, Governança e Gestão de Ativos;</p> <p><i>Project Manager Office</i>.</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na análise, estudos e preparação de propostas em benefício ou detrimento de interesses específicos, designadamente através da elaboração de contratos “por medida”;</p> <p>Aceitação de benefícios da parte de candidatos ou fornecedores em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos;</p>	<p>Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i>, incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i>;</p> <p>Subscrição de acordos de não concorrência em cargos de gestão (pacto de não concorrência);</p>
<p>Área de Desenvolvimento e Evolução de SIs:</p> <p>Sistemas Operacionais;</p> <p>Sistemas Empresariais;</p> <p>Reutilização, Testes e Controlo de Qualidade.</p>	<p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal;</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial relacionada com as entidades concorrentes.</p>	<p>A existência de uma estrutura de validações hierárquicas;</p> <p>Sistema de reforço de confidencialidade e segurança da informação – Information Rights Management (IRM);</p> <p>A utilização do princípio dos quatro olhos – os processos são validados por vários intervenientes de vários níveis hierárquicos;</p>
<p>Centro de Competência de BI/AI;</p>		<p>A existência de manuais de procedimentos;</p>
<p>Área de Engenharia de Infraestruturas de TI:</p> <p>Comunicações Redes e <i>Datacenter</i>;</p> <p><i>Security Operations center</i>;</p> <p>Engenharia de Infraestruturas Transversais;</p> <p>Engenharia de Infraestruturas Aplicacionais.</p>		<p>Controlos gerais dos sistemas informáticos e controlos aplicacionais;</p> <p>Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas;</p> <p>Avaliar o estado dos controlos internos dos prestadores de serviços externos;</p> <p>Confirmar se os prestadores de serviços externos cumprem os requisitos legais e regulamentares e as obrigações contratuais;</p>
<p>Área de Gestão de Serviços e Operações de SI/TI:</p> <p>Centro de controlo Operacional;</p> <p>Administração de Sistemas e Aplicações;</p> <p>Gestão de Serviços.</p>		<p>Identificar de forma contínua leis locais e internacionais, regulamentos e outros requisitos externos que devem ser cumpridos para incorporar nas políticas, padrões, procedimentos e metodologias;</p> <p>Rever e ajustar políticas, padrões, procedimentos e metodologias de TI para garantir que os requisitos legais, regulamentares e contratuais são endereçados e comunicados;</p> <p>Monitorizar a prestação de serviços de TI para garantir que suporta e proporciona benefícios aos processos de negócios;</p> <p>Gerir os investimentos em TI para garantir que proporcionam benefícios tangíveis de acordo com os objetivos originais;</p> <p>Estabelecer a coresponsabilidade entre o negócio e TI para investimentos em TI;</p> <p>Monitorizar se os investimentos de TI são baseados num balanço de risco e benefício, com orçamentos que são aceitáveis e levam em conta o retorno e os aspetos competitivos dos investimentos em TI;</p> <p>Confirmar se os objetivos de TI acordados foram atingidos ou superados ou se o progresso em direção às metas de TI atendem as expectativas;</p>

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
		<p>Identificar onde os objetivos acordados não foram atingidos ou o progresso não é o esperado, rever ações corretivas pela gestão;</p> <p>Reportar à gestão o programa e o desempenho de TI, apoiados por relatórios para permitir a analisar o progresso em direção às metas identificadas;</p> <p>Identificação e implementação de ferramentas tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> • CAATs – Computer Aided Audit Tools; • Ferramentas de monitorização e <i>logging</i>.

18. Área de supervisão (prudencial)

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
<p>Avaliar os pedidos de autorização/não oposição/notificação/registo submetidos ao Banco de Portugal relacionados com, designadamente, (i) constituição de novas instituições, (ii) reestruturações de instituições existentes (caso impliquem a alteração de elementos que determinem a submissão de um pedido ao Banco de Portugal); (iii) estabelecimento de sucursais, escritórios de representação, atuação em regime de livre prestação de serviços ou através de agentes, constituição de filiais e abertura de agências; (iv) alterações estatutárias de instituições existentes; e (v) aquisição/aumento e alienação/diminuição de participações qualificadas em instituições existentes.</p> <p>Verificar que estão reunidas as condições materiais (meios humanos e técnicos) e financeiras necessárias para o início de atividade de uma instituição, em conformidade com o previsto no processo de autorização e tendo em vista uma adequada gestão e controlo dos riscos.</p> <p>Avaliar as condições de realização de instrumentos com vista à sua elegibilidade para o cômputo dos fundos próprios.</p> <p>Avaliar a adequação para o exercício de funções dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização das instituições, e casuisticamente de titulares de funções essenciais que seja necessário, bem como pedidos relativos a acumulação de cargos.</p> <p>Desenvolver os procedimentos de audiência prévia dos interessados nos casos em que o projeto de decisão seja desfavorável.</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na emissão de pareceres em benefício ou detrimento de interesses específicos;</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial relacionada com as entidades sujeitas a supervisão para benefício próprio ou de terceiros;</p> <p>Aceitação de benefícios da parte das entidades supervisionadas em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos;</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal.</p>	<p>Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i>, incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i>;</p> <p>Subscrição de acordos de não concorrência em cargos de gestão (pacto de não concorrência);</p> <p>Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º – Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras);</p> <p>Planeamento detalhado das várias atividades de supervisão e avaliação periódica do seu grau de execução;</p> <p>Existência de um processo estruturado de validações hierárquicas do trabalho efetuado pelos técnicos;</p> <p>Trabalhos de supervisão realizados em equipa;</p> <p>Existência de um sistema de gestão documental que regista toda a correspondência e documentação;</p> <p>Existência de mecanismos de acesso restrito a processos confidenciais;</p> <p>Existência de registos de acessos aos documentos e a sistemas</p> <p>Existência e cumprimento de manuais de procedimentos;</p> <p>Controlos gerais dos sistemas informáticos e controlos aplicacionais;</p> <p>Sistema de reforço de confidencialidade e segurança da informação – Information Rights Management (IRM);</p>

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
<p>Avaliar a adequação dos procedimentos implementados pelas instituições para seleção e avaliação dos membros dos respetivos órgãos de administração e de fiscalização e de titulares de funções essenciais, bem como as respetivas políticas de remuneração, identificar eventuais necessidades de alteração e, sempre que necessário, emitir recomendações dirigidas às instituições.</p>		<p>Realização de ações de controlo de qualidade intradepartamentais;</p> <p>Participação em colégios de supervisão, como autoridade de origem ou de acolhimento das entidades com presença internacional significativa;</p> <p>Realização de atividades de supervisão e inspeções <i>on-site</i> (incluindo validações de modelos internos) em colaboração com o Mecanismo Único de Supervisão;</p> <p>Rotatividade das equipas de inspeção;</p> <p>Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas.</p>
<p>Analisar os modelos de governo societário das instituições, identificar as necessidades de alteração e, sempre que necessário, propor recomendações, genéricas ou individuais, determinações específicas ou medidas corretivas dirigidas às instituições.</p>		
<p>Gerir o sistema de registo de instituições e dos respetivos membros dos órgãos de administração e de fiscalização e dos demais registos que incumbem ao Banco de Portugal no âmbito da supervisão prudencial e praticar os atos necessários para o efeito.</p>		
<p>Analisar e fazer o enquadramento jurídico/regulamentar de situações suscitadas no decurso das atividades de supervisão e emissão de pareceres sobre o tratamento a dar a essas situações.</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na emissão de pareceres em benefício ou detrimento de interesses específicos;</p>	
<p>Analisar e dar seguimento a pedidos de informação e consultas recebidas de Tribunais, Ministérios, outras entidades públicas, entidades privadas e particulares, que se insiram nas áreas de competência da supervisão microprudencial.</p>	<p>Aceitação de benefícios da parte das entidades supervisionadas em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos;</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal.</p>	
<p>Preparar a emissão de normas legais e regulamentares de âmbito microprudencial, e colaborar na discussão e preparação de legislação nacional e europeia relacionada com a atividade de supervisão prudencial que se inscrevam nas competências de outros Departamentos ou apresentadas por entidades externas.</p>	<p>Falta de isenção, independência, responsabilidade e objetividade na análise e divulgação de iniciativas legislativas, regulamentares ou de interpretação em benefício ou detrimento de interesses específicos;</p> <p>Aceitação de benefícios da parte das entidades supervisionadas em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos.</p>	
<p>Participar na definição ou revisão de normas, orientações e políticas aplicáveis às atividades de supervisão e às instituições, em articulação com as responsabilidades atribuídas a outros Departamentos e às restantes áreas do DSP.</p>		
<p>Assegurar a divulgação dessas normas, orientações e <i>standards</i> a nível interno, pela integração nas metodologias e procedimentos de supervisão e a nível externo, pela elaboração e/ou coordenação interna de comunicações ou esclarecimentos às instituições ou outras entidades.</p>		

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
<p>Gerir a informação recolhida junto das Instituições ou outros organismos, garantido a sua qualidade global (incluindo cumprimento de prazos de reporte) e a sua adequada disponibilização aos destinatários internos e externos.</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade no controlo de qualidade em benefício ou detrimento de interesses específicos;</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial relacionada com as entidades sujeitas a supervisão para benefício próprio ou de terceiros;</p> <p>Aceitação de benefícios da parte das entidades supervisionadas em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos;</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de prevenir eventuais medidas de supervisão.</p>	
<p>Avaliar de forma regular o perfil de risco atual e prospetivo das Instituições (tanto ao nível individual como consolidado), tendo em conta (i) a natureza e complexidade das suas atividades e a sua estratégia e perspetivas de negócio; (ii) a qualidade e eficácia dos controlos aplicados; (iii) a sua organização e gestão.</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na emissão de pareceres em benefício ou detrimento de interesses específicos;</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial relacionada com as entidades sujeitas a supervisão para benefício próprio ou de terceiros;</p>	
<p>Avaliar a adequação, a qualidade e o processo de gestão dos fundos próprios, atuais e projetados, para suportar a evolução normal dos planos de negócio, face ao perfil de risco da Instituição, tendo também em conta a avaliação da própria Instituição através do ICAAP.</p>	<p>Aceitação de benefícios da parte das entidades supervisionadas em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos;</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal ou do Banco Central Europeu, no caso de as mesmas respeitarem a instituições significativas.</p>	
<p>Avaliar a adequação dos fundos próprios de cada Instituição para suportar evoluções especialmente adversas (stress testing), através do desenvolvimento de exercícios <i>bottom-up</i> e da participação em exercícios <i>top-down</i>.</p>		
<p>Avaliar a adequação da posição atual e projetada de liquidez e a qualidade da sua gestão, face ao perfil de risco de cada Instituição.</p>		
<p>Propor recomendações e determinações específicas dirigidas às Instituições, bem como propor a avaliação da aplicação de medidas de natureza sancionatória por parte do respetivo departamento competente.</p>		
<p>Propor a aplicação de medidas de intervenção corretiva e promover a nomeação de administração provisória, nas situações previstas na Lei, em que esteja em causa a salvaguarda da solidez financeira da Instituição, dos interesses dos depositantes ou da estabilidade do sistema financeiro.</p>		
<p>Apreciar os planos de recuperação e os planos de continuidade de negócio das Instituições e contribuir para a definição de medidas corretivas destinadas a assegurar que estão reunidas, em cada Instituição, as condições para uma recuperação célere e eficaz.</p>		

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
<p>Analisar, mediante consulta, os planos de resolução das instituições que são consideradas menos significativas e propor a aplicação de medidas corretivas.</p> <p>Organizar, conduzir, monitorizar e coordenar todas as atividades de inspeção <i>on-site</i>, bem como reportar as situações detetadas no âmbito do processo.</p> <p>Organizar, conduzir, monitorizar e coordenar as atividades de investigação de modelos internos, na sequência de aprovação pelo SB ou CA do BdP.</p>	<p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial relacionada com as entidades sujeitas a supervisão para benefício próprio ou de terceiros;</p> <p>Omissão/manipulação da informação estática e semi estática que suporta a avaliação de risco com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal;</p> <p>Aceitação de benefícios da parte das entidades supervisionadas em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos.</p>	
<p>Apoio técnico e secretariado da Comissão Diretiva do Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo (FGCAM)¹ e execução das suas decisões.</p> <p>Gestão das aplicações financeiras e de tesouraria do FGCAM, incluindo a abertura, gestão e movimentação de contas bancárias, bem como a gestão dos pagamentos de fornecimentos e serviços de terceiros.</p> <p>Resposta a requerimentos administrativos, consultas, pedidos de informação e pedidos de documentação dirigidos ao FGCAM por depositantes, pelas instituições participantes ou por terceiros.</p> <p>Cumprimento de obrigações de reporte e de prestação de informação a entidades nacionais e internacionais.</p> <p>Realização dos trabalhos necessários ao apuramento e cobrança das contribuições devidas ao FGCAM pelas instituições participantes.</p> <p>Elaboração do orçamento anual do FGCAM e do relatório anual de atividades.</p> <p>Elaboração da proposta de relatório e contas do FGCAM.</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na elaboração de estudos e pareceres ou na análise de iniciativas legislativas ou regulamentares em benefício ou detrimento de interesses específicos;</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial, nomeadamente relacionada com as instituições participantes no FGCAM, para benefício próprio ou de terceiros;</p> <p>Aconselhamento insuficiente ou desadequado à Comissão Diretiva do FGCAM propiciando decisões erradas ou desajustadas face à situação concreta que possam causar prejuízo ou desproteção ao FGCAM ou impactar negativamente a estabilidade financeira;</p> <p>Preparação inadequada ou insuficiente conducente a falhas no processo de reembolso de depósitos;</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar a opinião e/ou as decisões da Comissão Diretiva do FGCAM;</p> <p>Aceitação de benefícios da parte das instituições participantes em troca da adaptação do conteúdo de pronúncias, estudos, pareceres ou relatórios à luz de interesses específicos;</p>	<p><i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal e Regulamento da Comissão de Risco e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal;</i></p> <p>Dever de segredo do Banco de Portugal (artigo 80.º do RGICSP);</p> <p>Aplicação das regras internas em vigor no Banco de Portugal quanto à gestão de informação confidencial e classificada;</p> <p>Funções de Gestão de Risco, Auditoria e Compliance implementadas pelo Banco de Portugal, que asseguram igualmente o exercício dessas funções ao FGCAM;</p> <p>Existência de uma estrutura de validação hierárquica do trabalho efetuado pelos técnicos;</p> <p>Promoção do trabalho em equipa;</p> <p>Planeamento detalhado das várias atividades a desenvolver e avaliação periódica do seu grau de execução;</p> <p>Controlo de prazos;</p> <p>Acompanhamento corrente e monitorização das responsabilidades do FGCAM;</p> <p>Exigência de rigor e completude da informação proporcionada com impacto nos processos de avaliação de desempenho;</p>

1. O Decreto-Lei n.º 106/2019, de 12 de agosto procede à transferência da função de garantia de depósitos do Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo (FGCAM) para o Fundo de Garantia de Depósitos (FGD), e entrou em vigor a 1 de janeiro de 2020.

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Preparação e acompanhamento dos contratos de assistência financeira celebrados com instituições participantes no FGCAM.	Incumprimento de prazos legais; Utilização indevida de dados pessoais.	Controlo da informação numa base de <i>need to know</i> ; Segregação física e eletrónica do acesso a informação;
Preparação de informações periódicas sobre as instituições participantes, com enfoque nas beneficiárias de assistência financeira do FGCAM.		Existência de um sistema de gestão documental que regista toda a correspondência e documentação;
Apuramento e cobrança dos juros devidos pelas instituições beneficiárias de assistência financeira do FGCAM.		Controlos gerais dos sistemas informáticos e controlos aplicativos;
Elaboração de pareceres e estudos técnicos sobre matérias relacionadas com o funcionamento e a atividade do FGCAM.		Existência de mecanismos de acesso restrito a processos confidenciais;
Realização de testes à capacidade de resposta das instituições participantes e do FGCAM no âmbito do reembolso de depósitos garantidos pelo FGCAM.		Existência de registos de acessos aos documentos e a sistemas;
Apuramento e monitorização periódica do montante dos depósitos garantidos pelo FGCAM.		Controlo interno de conformidade com o regime do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados ² e de legislação nacional que o complementa.
Colaboração com o DCC na elaboração dos registos contabilísticos das operações realizadas pelo FGCAM, bem como no cumprimento das obrigações fiscais do FGCAM.		
Disponibilização, no âmbito das ações de auditoria às contas do FGCAM, da informação solicitada pelas entidades encarregues daquelas ações.		
Acompanhamento dos processos e ativos remanescentes provenientes da liquidação da CREDIVALOR.		
Apoio técnico que se mostre necessário a atividades relacionadas com uma eventual situação de reembolso de depósitos pelo FGCAM.		
Participação nos trabalhos do European Forum of Deposit Insurers em representação do FGCAM.		
Operacionalização e gestão do sítio da internet do FGCAM, sua permanente atualização e introdução de novos conteúdos.		
Acompanhamento dos procedimentos de contratação de serviços necessários ao exercício da atividade do FGCAM e produção de conteúdos para os mesmos		
Acompanhamento de processos judiciais envolvendo o FGCAM e produção de conteúdos para os mesmos.		

2. Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Receção e expedição de correspondência do FGCAM.		
Gestão do arquivo do FGCAM.		
Processamento e pagamento das remunerações dos membros remunerados da Comissão Diretiva do FGCAM.		

19. Área de recursos humanos

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Operacionalizar os principais processos de recompensa instituídos no Banco, designadamente os processos anuais de Promoções e Progressões e de RVD.	Falta de isenção e imparcialidade técnicas na cooperação prestada a outras entidades em benefício ou detrimento de interesses particulares;	Generais: Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> , incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i> ;
Assegurar o diagnóstico, apoio e resolução de situações de inadaptação social/económico/profissional e desenvolver iniciativas integradas de intervenção social, no âmbito do Fundo Social e/ou dos benefícios sociais geridos pelo Departamento.	Utilização/divulgação de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros;	Subscrição de acordos de não concorrência em cargos de gestão (pacto de não concorrência);
Assegurar o processamento salarial e de pensões e todas as inerentes obrigações legais.	Aceitação de favorecimentos por parte das entidades externas em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios;	Estrutura de validações hierárquicas exigente;
Assegurar a gestão regulamentar da função Recursos Humanos, designadamente: efetuar pareceres e informações no âmbito das relações laborais, designadamente pedidos de licença sem vencimento, cedências de interesse público, comparticipação de estudos, justificação de faltas, entre outros.	Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco.	Observância do princípio dos quatro olhos (os processos são validados por vários intervenientes de diferentes hierarquias); Perfis de acesso nos diferentes sistemas; Partilha de informação nas equipas de trabalho;
Elaborar pareceres e informações no domínio jurídico-laboral, bem como acompanhar o desenvolvimento da aplicação das sanções emergentes de inquéritos/processos disciplinares.		Existência de definições de perfis de acessos ao nível do suporte informático, que não apenas condicionam a capacidade de consulta e edição dos dados, mas também permitem identificar os utilizadores que registaram alterações;
Organizar, gerir e atualizar os processos individuais (cadastro) dos trabalhadores no ativo, reformados e pensionistas, tendo em vista a implementação das políticas e decisões superiores e a aplicação das normas legais que regulamentam as relações de trabalho, assegurando, concomitantemente, a respetiva disponibilização nos termos superiormente definidos.		Existência, genericamente, de manuais de procedimentos;
Assegurar os processos de concessão de benefícios sociais, prestando os inerentes serviços de atendimento e apoio ao cliente interno, nomeadamente no que respeita a:		Controlos gerais dos sistemas informáticos e controlos aplicacionais;
Crédito à habitação (1.ª e 2.ª), em articulação com o DJU;		Funções de gestão de risco, auditoria e <i>Compliance</i> implementadas.
Empréstimos de carácter social com juros;		Específicos: • Área de Administração de Recursos Humanos Serviço de Remunerações e Apoio Geral
Comparticipações (doença) na vertente de acompanhamento e controlo, e subsídios (estudo e outros);		Arquivos “físicos” (processos individuais e processos disciplinares) com acesso restrito (o acesso à sala de arquivo dos processos individuais e ao cofre com depósito dos processos disciplinares só pode ser concretizado através de chave guardada junto das chefias do Serviço);

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
<p>Assegurar a prestação de serviços de atendimento e apoio a trabalhadores no ativo, reformados e pensionistas, designadamente:</p> <p>Pedidos de simulação relativos a reformas;</p> <p>Elaboração de declarações solicitadas pelos trabalhadores;</p> <p>Emissão/substituição do cartão de identificação interna.</p>		<p>Nos processos de crédito à habitação há intervenção do DJU.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Área de Desenvolvimento de Recursos Humanos Núcleo de Recrutamento e Gestão de Carreiras <p>A organização de eventos de âmbito institucional é desenvolvida em conjunto/articulação com outros departamentos (essencialmente, DSA, SEC, GAB e DCM).</p>
<p>Assegurar o apoio administrativo de âmbito geral ao Departamento, nomeadamente:</p> <p>Requisição de bens e serviços;</p> <p>Gestão do fundo de maneiço do Departamento.</p>		<ul style="list-style-type: none"> • Centro de Saúde e Medicina do Trabalho <p>Regime deontológico especificamente aplicável (medicina e enfermagem);</p> <p>A realização de junta médica é desenvolvida com presença de médicos externos ao Banco.</p>
<p>Desenvolver processos de recrutamento e seleção de recursos humanos e assegurar a sua validação.</p>		
<p>Efetuar, em articulação com os Departamentos, o acompanhamento dos períodos de estágio, assegurando a elaboração de propostas de ingresso ou de reclassificação.</p>		
<p>Assegurar os processos de mobilidade e de orientação de carreira, realizar estudos com vista à criação de condições que facilitem a operacionalização destes processos.</p>		
<p>Assegurar o desenvolvimento de processos de reajustamento ou de revisão de carreiras, além de analisar e sistematizar, de forma global e integrada, informação sobre a progressão dos trabalhadores nas carreiras.</p>		
<p>Assegurar o planeamento e gestão da formação, nomeadamente através da realização do diagnóstico de necessidades, planeamento, orçamentação e controlo das atividades e ações formativas, gestão de meios e métodos pedagógicos e avaliação e validação das ações formativas.</p>		
<p>Assegurar a organização de alguns eventos de âmbito institucional, nomeadamente: Encontro do Banco, seminários e conferências; planos específicos de formação previstos nos Programas de Cooperação com organismos nacionais e estrangeiros e outras organizações.</p>		
<p>Verificar a aptidão dos trabalhadores para o exercício da profissão e manter a vigilância da sua saúde, realizando, para o efeito, exames periódicos, ocasionais e complementares.</p>		

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Emitir parecer sobre transferências e eventuais reclassificações de trabalhadores diminuídos ou inadaptados.		
Participar na realização de Juntas Médicas aos trabalhadores.		

20. Área de secretariado dos conselhos

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Apoiar o processo de decisão de topo, nas vertentes legais e de gestão, e acompanhar a sua implementação.	Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial relacionada com as entidades sujeitas a supervisão ou com outras entidades com relação institucional com o Banco de Portugal para benefício próprio ou de terceiros;	Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> , incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i> ;
Secretariar as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Consultivo e do Conselho de Auditoria, elaborando as atas e assegurando a gestão da documentação associada aos processos de decisão.	Aceitação de benefícios em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos;	Subscrição de acordos de não concorrência em cargos de gestão (pacto de não concorrência);
Apoiar o processo de planeamento estratégico, acompanhando a sua execução e garantindo a eficiência e eficácia dos processos de gestão transversais.	Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal.	Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º – Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras);
Apoiar o desenvolvimento organizacional do Banco, na vertente de estruturas orgânicas e no âmbito funcional e de processos.		A existência de manuais de procedimentos, onde se incluem regras em matéria de classificação de documentos;
		Utilização de sistemas de gestão documental que fixam níveis de acesso diferenciados e permitem controlar e auditar o acesso a documentação;
		Controlos gerais dos sistemas informáticos e controlos aplicacionais;
		Sistema de reforço de confidencialidade e segurança da informação – Information Rights Management (IRM);
		Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas.

21. Área de resolução

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Definição da metodologia de obrigações simplificadas.	Falta de isenção e imparcialidade técnicas na elaboração de estudos e pareceres em benefício ou detrimento de interesses específicos;	Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> , incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i> ;
Análise, mediante consulta, de planos de recuperação.	Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial relacionada com as instituições para benefício próprio ou de terceiros;	Subscrição de acordos de não concorrência em cargos de gestão (pacto de não concorrência);
Recolha e tratamento da informação reportada pelas instituições.	Aconselhamento insuficiente ou inadequado ao Conselho de Administração do Banco de Portugal ou ao Conselho Único de Resolução propiciando a emissão pelos mesmos de determinações desajustadas no quadro do planeamento de resolução e de criação de condições de resolubilidade;	Dever de segredo do Banco de Portugal (art.º 80.º – Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras);
Preparação ou revisão de planos de resolução ou de liquidação.		Aplicação das regras internas em vigor no Banco de Portugal quanto à gestão de informação confidencial e classificada;
Cálculo e monitorização de requisitos mínimos de fundos próprios e créditos elegíveis ("MREL").		

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Realização da avaliação de existência de interesse público.	Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal ou do Conselho Único de Resolução;	Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas;
Avaliação da existência de eventuais impedimentos à implementação da estratégia de resolução.	Aceitação de benefícios da parte das instituições em troca da adaptação do conteúdo de estudos, pareceres ou relatórios à luz de interesses específicos.	Existência de uma estrutura de validação hierárquica do trabalho efetuado pelos técnicos;
Acompanhamento do planeamento de resolução das filiais locais menos relevantes de instituições significativas.		Promoção do trabalho em equipa;
Análises de natureza jurídica horizontais no âmbito do planeamento da resolução.		Planeamento detalhado das várias atividades a desenvolver e avaliação periódica do seu grau de execução;
		Exigência de rigor e completude da informação proporcionada com impacto nos processos de avaliação de desempenho;
		Controlo da informação numa base de <i>need to know</i> ;
		Segregação física e eletrónica do acesso a informação;
		Existência de um sistema de gestão documental que regista toda a correspondência e documentação;
		Controlos gerais dos sistemas informáticos e controlos aplicacionais;
		Existência de mecanismos de acesso restrito a processos confidenciais;
		Existência de registos de acessos aos documentos e a sistemas;
		Realização de planeamento de atividades em colaboração com o Mecanismo Único de Resolução;
		Preparação de planos de resolução e avaliação das condições de resolubilidade no âmbito de equipas internas de resolução.
Preparação para a atuação do Banco de Portugal em caso de eventual aplicação de medidas de resolução.	Falta de isenção e imparcialidade técnicas na elaboração de estudos e pareceres em benefício ou detrimento de interesses específicos;	Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> , incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i> ;
Implementação e operacionalização de medidas de resolução aplicadas pelo Conselho Único de Resolução.	Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial relacionada com as instituições para benefício próprio ou de terceiros;	Subscrição de acordos de não concorrência em cargos de gestão (pacto de não concorrência);
Preparação, implementação e operacionalização de medidas de resolução aplicáveis pelo Banco de Portugal.	Aconselhamento insuficiente ou inadequado ao Conselho de Administração do Banco de Portugal ou ao Conselho Único de Resolução propiciando a emissão pelos mesmos de decisões desajustadas face à situação concreta e o correspondente impacto negativo dessas decisões na estabilidade financeira;	Dever de segredo do Banco de Portugal (art.º 80.º – Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras);
	Preparação inadequada ou insuficiente conducente a falhas no processo de execução e implementação de medidas de resolução;	Aplicação das regras internas em vigor no Banco de Portugal quanto à gestão de informação confidencial e classificada;
	Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal ou do Conselho Único de Resolução;	Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas;
	Aceitação de benefícios da parte das instituições em troca da adaptação do conteúdo de estudos, pareceres ou relatórios à luz de interesses específicos.	Existência de uma estrutura de validação hierárquica do trabalho efetuado pelos técnicos;
		Promoção do trabalho em equipa;
		Planeamento detalhado das várias atividades a desenvolver e avaliação periódica do seu grau de execução;

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
<p><i>Follow-up</i> das medidas de resolução aplicadas pelo Banco de Portugal.</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na elaboração de estudos e pareceres em benefício ou detrimento de interesses específicos;</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial relacionada com as instituições para benefício próprio ou de terceiros;</p> <p>Aconselhamento insuficiente ou inadequado ao Conselho de Administração do Banco de Portugal propiciando a emissão pelo mesmo de decisões desajustadas face à situação concreta e o correspondente impacto negativo dessas decisões na estabilidade financeira;</p> <p>Preparação inadequada ou insuficiente conducente a falhas no processo de execução e implementação de medidas de resolução;</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal;</p> <p>Aceitação de benefícios da parte das instituições em troca da adaptação do conteúdo de estudos, pareceres ou relatórios à luz de interesses específicos.</p>	<p>Exigência de rigor e completude da informação proporcionada com impacto nos processos de avaliação de desempenho;</p> <p>Controlo da informação numa base de <i>need to know</i>;</p> <p>Segregação física e eletrónica do acesso a informação;</p> <p>Existência de um sistema de gestão documental que regista toda a correspondência e documentação;</p> <p>Controlos gerais dos sistemas informáticos e controlos aplicativos;</p> <p>Existência de mecanismos de acesso restrito a processos confidenciais;</p> <p>Existência de registos de acessos aos documentos e a sistemas;</p> <p>Monitorização pelo Conselho Único de Resolução da implementação e operacionalização das suas decisões;</p> <p>Preparação de guias e manuais de procedimentos para aplicação de medidas de resolução.</p> <hr/> <p>Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i>, incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i>;</p> <p>Subscrição de acordos de não concorrência em cargos de gestão (pacto de não concorrência);</p> <p>Dever de segredo do Banco de Portugal (art.º 80.º – Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras);</p> <p>Aplicação das regras internas em vigor no Banco de Portugal quanto à gestão de informação confidencial e classificada;</p> <p>Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas;</p> <p>Existência de uma estrutura de validação hierárquica do trabalho efetuado pelos técnicos;</p> <p>Promoção do trabalho em equipa;</p> <p>Planeamento detalhado das várias atividades a desenvolver e avaliação periódica do seu grau de execução;</p> <p>Exigência de rigor e completude da informação proporcionada com impacto nos processos de avaliação de desempenho;</p> <p>Controlo da informação numa base de <i>need to know</i>;</p> <p>Segregação física e eletrónica do acesso a informação;</p> <p>Existência de um sistema de gestão documental que regista toda a correspondência e documentação;</p> <p>Controlos gerais dos sistemas informáticos e controlos aplicativos;</p> <p>Existência de mecanismos de acesso restrito a processos confidenciais;</p> <p>Existência de registos de acessos aos documentos e a sistemas.</p>

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Participação nos trabalhos desenvolvidos no âmbito de colégios de resolução, em representação do Banco de Portugal, na qualidade de autoridade de resolução.	Influência externa sobre trabalhadores do Banco para a escolha de trabalhadores específicos para assegurarem a representação institucional do Banco;	Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> , incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i> ;
Participação no processo de decisão e nos trabalhos horizontais do Conselho Único de Resolução e do Fundo Único de Resolução, em representação do Banco de Portugal, na qualidade de autoridade nacional de resolução.	Favorecimento na escolha dos potenciais candidatos para assegurarem essa representação;	Subscrição de acordos de não concorrência em cargos de gestão (pacto de não concorrência);
Apoio técnico ao Ministério das Finanças relativamente ao acordo de empréstimo para apoiar o compartimento nacional do Fundo Único de Resolução.	Aceitação de benefícios em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos;	Existência de uma estrutura de validações hierárquicas;
Participação na Autoridade Bancária Europeia em representação do Banco de Portugal, na qualidade de autoridade nacional de resolução.	Quebra de confidencialidade em informação submetida a sigilo ou classificada.	Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas;
Cooperação com outras autoridades nacionais de resolução ou outras autoridades em matérias de resolução e garantia de depósitos.		Controlos gerais dos sistemas informáticos e controlos aplicativos;
Organização e participação em seminários, <i>workshops</i> e conferências internacionais em matérias de resolução e de garantia de depósitos.		Partilha de informação no exercício da atividade de representação institucional.
Aperfeiçoamento do quadro normativo nacional relativo à resolução, garantia de depósitos e liquidação e participação nos trabalhos relativos ao aprofundamento da União Económica Monetária.	Falta de isenção e imparcialidade técnicas na análise de iniciativas legislativas ou regulamentares em benefício ou detrimento de interesses específicos;	Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> , incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i> ;
	Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial para benefício próprio ou de terceiros;	Subscrição de acordos de não concorrência em cargos de gestão (pacto de não concorrência);
	Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal.	Dever de segredo do Banco de Portugal (art.º 80.º – Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras);
		Aplicação das regras internas em vigor no Banco de Portugal quanto à gestão de informação confidencial e classificada;
		Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas;
		Existência de uma estrutura de validação hierárquica do trabalho efetuado pelos técnicos;
		Promoção do trabalho em equipa;
		Planeamento detalhado das várias atividades a desenvolver e avaliação periódica do seu grau de execução;
		Exigência de rigor e completude da informação proporcionada com impacto nos processos de avaliação de desempenho;
		Controlo da informação numa base de <i>need to know</i> ;
		Segregação física e eletrónica do acesso a informação;

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
		<p>Existência de um sistema de gestão documental que regista toda a correspondência e documentação;</p> <p>Controlos gerais dos sistemas informáticos e controlos aplicacionais;</p> <p>Existência de mecanismos de acesso restrito a processos confidenciais;</p> <p>Existência de registos de acessos aos documentos e a sistemas.</p>
Desenvolvimento de análises horizontais e setoriais e de metodologias.	Conceção de sistemas insuficientes ou desadequados que propiciem falhas no controlo da informação.	<p>Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i>, incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i>;</p> <p>Subscrição de acordos de não concorrência em cargos de gestão (pacto de não concorrência);</p> <p>Dever de segredo do Banco de Portugal (art.º 80.º – Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras);</p> <p>Aplicação das regras internas em vigor no Banco de Portugal quanto à gestão de informação confidencial e classificada;</p> <p>Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas;</p> <p>Existência de uma estrutura de validação hierárquica do trabalho efetuado pelos técnicos;</p> <p>Controlos gerais dos sistemas informáticos e controlos aplicacionais;</p> <p>Promoção do trabalho em equipa.</p>

22. Área de apoio ao Fundo de Garantia de Depósitos

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Apoio técnico e secretariado da Comissão Diretiva do FGD e execução das suas decisões.	Falta de isenção e imparcialidade técnicas na elaboração de estudos e pareceres em benefício ou detrimento de interesses específicos;	Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> , incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i> ;
Resposta a consultas das instituições participantes no FGD e dos seus depositantes, bem como a requerimentos administrativos apresentados junto do FGD.	Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial relacionada com as instituições participantes no FGD para benefício próprio ou de terceiros;	Subscrição de acordos de não concorrência em cargos de gestão (pacto de não concorrência);
Cumprimento de obrigações de reporte e de prestação de informação do FGD ou do Banco de Portugal, na qualidade de autoridade designada, a entidades nacionais e internacionais.	Aconselhamento insuficiente ou desadequado ao Conselho de Administração do Banco de Portugal ou à Comissão Diretiva do FGD propiciando decisões erradas ou desajustadas face à situação concreta que possam causar prejuízo ou desproteção ao Banco de Portugal ou ao FGD;	Dever de segredo do Banco de Portugal (art.º 80.º – Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras);
Operacionalização e gestão do sítio da internet do FGD, sua permanente atualização e introdução de novos conteúdos.	Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal ou do FGD;	Aplicação das regras internas em vigor no Banco de Portugal quanto à gestão de informação confidencial e classificada;
Realização dos trabalhos necessários à entrega pelas instituições participantes das contribuições devidas ao FGD.		Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas;
		Existência de uma estrutura de validação hierárquica do trabalho efetuado pelos técnicos;

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Realização de testes relacionados com o reembolso de depósitos garantidos pelo FGD ou pelo FGCAM.	Aceitação de benefícios da parte das instituições participantes em troca da adaptação do conteúdo de estudos, pareceres ou relatórios à luz de interesses específicos;	Controlos gerais dos sistemas informáticos e controlos aplicacionais;
Preparação de acordos de cooperação a celebrar com outros sistemas de garantia de depósitos.	Perda de prazos legais.	Promoção do trabalho em equipa;
Obtenção e tratamento de informação para fins estatísticos relativamente aos depósitos constituídos junto das instituições participantes do FGD.		Planeamento detalhado das várias atividades a desenvolver e avaliação periódica do seu grau de execução;
<i>Follow-up</i> do procedimento de reembolso de depósitos já efetuado pelo FGD.		Controlo de prazos;
Acompanhamento dos procedimentos de contratação de serviços necessários ao exercício da atividade do FGD e produção de conteúdos para os mesmos.		Exigência de rigor e completude da informação proporcionada com impacto nos processos de avaliação de desempenho;
Acompanhamento dos processos judiciais interpostos contra o FGD ou nos quais o mesmo seja citado a intervir e produção de conteúdos para os mesmos.		Controlo da informação numa base de <i>need to know</i> ;
		Segregação física e eletrónica do acesso a informação;
		Existência de um sistema de gestão documental que regista toda a correspondência e documentação;
		Controlos gerais dos sistemas informáticos e controlos aplicacionais;
		Existência de mecanismos de acesso restrito a processos confidenciais;
		Existência de registos de acessos aos documentos e a sistemas.
Participação nos trabalhos do European Forum of Deposit Insurers, em representação do FGD.	Influência externa sobre trabalhadores do Banco para a escolha de trabalhadores específicos para assegurarem a representação institucional do Banco;	Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> , incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i> ;
Participação nos trabalhos desenvolvidos no âmbito de colégios de resolução, em representação do Banco de Portugal, na qualidade de autoridade designada.	Favorecimento na escolha dos potenciais candidatos para assegurarem essa representação;	Subscrição de acordos de não concorrência em cargos de gestão (pacto de não concorrência);
	Aceitação de benefícios em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos;	Existência de uma estrutura de validações hierárquicas;
	Quebra de confidencialidade em informação submetida a sigilo ou classificada.	Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas;
		Controlos gerais dos sistemas informáticos e controlos aplicacionais;
		Partilha de informação no exercício da atividade de representação institucional.
Aperfeiçoamento do quadro normativo nacional relativo à garantia de depósitos e participação nos trabalhos relativos ao aprofundamento da União Económica Monetária.	Falta de isenção e imparcialidade técnicas na análise de iniciativas legislativas ou regulamentares em benefício ou detrimento de interesses específicos;	Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> , incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i> ;
	Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial para benefício próprio ou de terceiros;	Subscrição de acordos de não concorrência em cargos de gestão (pacto de não concorrência);
	Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal.	Dever de segredo do Banco de Portugal (art.º 80.º – Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras);
		Aplicação das regras internas em vigor no Banco de Portugal quanto à gestão de informação confidencial e classificada;

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
		<p>Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas;</p> <p>Existência de uma estrutura de validação hierárquica do trabalho efetuado pelos técnicos;</p> <p>Promoção do trabalho em equipa;</p> <p>Planeamento detalhado das várias atividades a desenvolver e avaliação periódica do seu grau de execução;</p> <p>Exigência de rigor e completude da informação proporcionada com impacto nos processos de avaliação de desempenho;</p> <p>Controlo da informação numa base de <i>need to know</i>;</p> <p>Segregação física e eletrónica do acesso a informação;</p> <p>Existência de um sistema de gestão documental que regista toda a correspondência e documentação;</p> <p>Controlos gerais dos sistemas informáticos e controlos aplicativos;</p> <p>Existência de mecanismos de acesso restrito a processos confidenciais;</p> <p>Existência de registos de acessos aos documentos e a sistemas.</p>

23. Área de apoio do Fundo de Resolução

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Apoio técnico e secretariado da Comissão Diretiva do FdR e execução das suas decisões.	Falta de isenção e imparcialidade técnicas na elaboração de estudos e pareceres em benefício ou detrimento de interesses específicos;	Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> , incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i> ;
Resposta a consultas das instituições participantes no FdR e outros, bem como a requerimentos administrativos apresentados junto do FdR.	Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial relacionada com as instituições participantes no FdR para benefício próprio ou de terceiros;	Subscrição de acordos de não concorrência em cargos de gestão (pacto de não concorrência);
Operacionalização e gestão do sítio da internet do FdR, sua permanente atualização e introdução de novos conteúdos.	Aconselhamento insuficiente ou inadequado ao Conselho de Administração do Banco de Portugal ou à Comissão Diretiva do FdR propiciando decisões erradas ou desajustadas face à situação concreta que possam causar prejuízo ou desproteção ao Banco de Portugal ou ao FdR ou impactar negativamente a estabilidade financeira;	Dever de segredo do Banco de Portugal (art.º 80.º – Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras);
Realização dos trabalhos necessários à entrega pelas instituições participantes das contribuições devidas ao FdR.	Preparação inadequada ou insuficiente conducente a falhas no processo de execução e implementação de medidas de resolução;	Aplicação das regras internas em vigor no Banco de Portugal quanto à gestão de informação confidencial e classificada;
Gestão dos empréstimos contraídos por parte do FdR.	Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal ou do FdR;	Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas;
<i>Follow-up</i> das medidas de resolução aplicadas pelo Banco de Portugal em virtude do papel do FdR como mecanismo de financiamento dessas medidas.	Aceitação de benefícios da parte das instituições participantes em troca da adaptação do conteúdo de estudos, pareceres ou relatórios à luz de interesses específicos;	Existência de uma estrutura de validação hierárquica do trabalho efetuado pelos técnicos;
Acompanhamento dos procedimentos de contratação de serviços necessários ao exercício da atividade do FdR e produção de conteúdos para os mesmos.		Promoção do trabalho em equipa;
Acompanhamento dos processos judiciais interpostos contra o FdR ou nos quais o mesmo seja citado a intervir e produção de conteúdos para os mesmos.		Planeamento detalhado das várias atividades a desenvolver e avaliação periódica do seu grau de execução;
		Controlo de prazos;
		Acompanhamento corrente e monitorização das responsabilidades do FdR;

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
	<p>Incumprimento de prazos legais;</p> <p>Incumprimento de obrigações contratuais, designadamente de natureza pecuniária.</p>	<p>Exigência de rigor e completude da informação proporcionada com impacto nos processos de avaliação de desempenho;</p> <p>Controlo da informação numa base de <i>need to know</i>;</p> <p>Segregação física e eletrónica do acesso a informação;</p> <p>Existência de um sistema de gestão documental que regista toda a correspondência e documentação;</p> <p>Controlos gerais dos sistemas informáticos, e controlos aplicacionais;</p> <p>Existência de mecanismos de acesso restrito a processos confidenciais;</p> <p>Existência de registos de acessos aos documentos e a sistemas.</p>
<p>Aperfeiçoamento do quadro normativo nacional relativo à resolução.</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na análise de iniciativas legislativas ou regulamentares em benefício ou detrimento de interesses específicos;</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial para benefício próprio ou de terceiros;</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal.</p>	<p>Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i>, incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i>;</p> <p>Subscrição de acordos de não concorrência em cargos de gestão (pacto de não concorrência);</p> <p>Dever de segredo do Banco de Portugal (art.º 80.º – Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras);</p> <p>Aplicação das regras internas em vigor no Banco de Portugal quanto à gestão de informação confidencial e classificada;</p> <p>Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas;</p> <p>Existência de uma estrutura de validação hierárquica do trabalho efetuado pelos técnicos;</p> <p>Promoção do trabalho em equipa;</p> <p>Planeamento detalhado das várias atividades a desenvolver e avaliação periódica do seu grau de execução;</p> <p>Exigência de rigor e completude da informação proporcionada com impacto nos processos de avaliação de desempenho;</p> <p>Controlo da informação numa base de <i>need to know</i>;</p> <p>Segregação física e eletrónica do acesso a informação;</p> <p>Existência de um sistema de gestão documental que regista toda a correspondência e documentação;</p> <p>Controlos gerais dos sistemas informáticos, e controlos aplicacionais;</p> <p>Existência de mecanismos de acesso restrito a processos confidenciais;</p> <p>Existência de registos de acessos aos documentos e a sistemas.</p>

